



**Subsídios para a construção da Política
Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**

**Documento elaborado pela Comissão Permanente 3 -
Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -
do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e
Nutricional**

Brasília, outubro de 2009

ÍNDICE

INTRODUÇÃO

1. CONTEXTO.....	p.5
2. PARÂMETROS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN) E DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (PNSAN).....	p.7
3. SUJEITOS DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (PNSAN).....	p.8
4. INSTÂNCIAS ARTICULADORAS E GESTORAS.....	p.8
5. DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (PNSAN), PROGRAMAS E AÇÕES.....	p.9
6. DIRETRIZ 1 - PROMOVER O ACESSO UNIVERSAL À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL.....	p.10
7. DIRETRIZ 2 - ESTRUTURAR SISTEMAS JUSTOS, DE BASE AGROECOLÓGICA E SUSTENTÁVEIS DE PRODUÇÃO, EXTRAÇÃO, PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS.....	p.15
8. DIRETRIZ 3 – INSTITUIR PROCESSOS PERMANENTES DE EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA.....	p.21
9. DIRETRIZ 4 – AMPLIAR E COORDENAR AS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL VOLTADAS PARA POVOS INDÍGENAS E DEMAIS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DEFINIDOS PELO DECRETO Nº 6.040, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007.....	p.26
10. DIRETRIZ 5 - FORTALECER AS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ATENÇÃO À SAÚDE, DE MODO ARTICULADO ÀS DEMAIS POLÍTICAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.....	p.32
11.DIRETRIZ 6 - PROMOVER A SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL EM ÂMBITO INTERNACIONAL.....	p.42
12. RECOMENDAÇÕES FINAIS.....	p.53
13. INDICAÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS.....	p.56

INTRODUÇÃO

Uma política pública consiste em um conjunto de programas, projetos e ações que se propõem a incidir sobre um determinado problema, mudando a vida das pessoas a quem se dirige. Deve ser apoiada em princípios claros, assim como apresentar diretrizes norteadoras para a formulação de seus instrumentos concretos de atuação; deve oferecer, ainda, orientações e recomendações para que os órgãos públicos por ela responsáveis a integrem nos seus planejamentos de modo a cumprir com seus objetivos e metas.

No caso da Política Nacional de Segurança Alimentar (PNSAN), existe uma importante experiência acumulada no que diz respeito à formulação e execução de políticas de incentivo à produção, à oferta e ao acesso aos alimentos. No entanto, ainda há um desafio grande para a elaboração de uma proposta que seja fundada nos princípios mais amplos que regem a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), abarcando, por exemplo, as questões de educação alimentar e qualidade dos alimentos.

A Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) tem como um dos seus objetivos centrais o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), que pressupõe um tratamento complexo desde a produção até o consumo dos alimentos, não se restringindo apenas ao seu caráter emergencial – em que pese o enorme apelo social e político. Cabe ao Estado assegurar que o componente *acesso aos alimentos* tenha um tratamento efetivo, considerando a gravidade do problema da superação da pobreza em nosso país. Essa questão certamente demanda a existência de uma forte coordenação entre os diferentes componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), para que esse direito seja assegurado. No entanto, outros componentes do DHAA deverão estar igualmente refletidos nessas políticas, tais como a garantia da qualidade e da adequação da alimentação que estará disponível à população, temas que hoje não estão ainda suficientemente tratados.

Esse enfoque amplo de SAN, ao contemplar os componentes da *disponibilidade e qualidade dos alimentos*, mostra a necessidade de interdependência entre essas e outras políticas definidas em diferentes instâncias (como por exemplo: saúde, educação, trabalho e economia solidária, agricultura, pesquisa, produção de conhecimento, desenvolvimento de tecnologias e meio ambiente). O princípio da intersetorialidade pressupõe a observância de procedimentos fundamentais, tais como: a) a definição articulada entre diferentes setores acerca das prioridades a serem perseguidas nos planejamentos públicos; b) a utilização de uma base territorial/regional, dando conta das especificidades e da diversidade cultural, como ponto de partida para elaboração dos planejamentos; c) o caráter participativo desses planejamentos, tanto em termos de representatividade dos diferentes segmentos sociais como os diferentes níveis territoriais; d) o caráter permanente dos sistemas de monitoramento e avaliação de processos e resultados, a fim de que as contradições e disputas políticas existentes entre os objetivos setorializados não comprometam os da SAN; e) a atuação articulada dos entes federados; f) a existência de fluxos de informação e definição de agenda mínima entre as instâncias dos CONSEAs (nacional, estaduais e do Distrito Federal e municipais).

A política de SAN deverá ser construída em múltiplos espaços de concertação política, respeitando os debates já realizados (desde as Conferências Nacionais, instância máxima do SISAN, até os conselhos e outras instâncias de discussão em níveis de base); assim como deverá

respeitar os atributos para elaboração de uma política de SAN, já consolidados em diversos documentos do CONSEA, conforme segue:

- Proceder **diagnóstico** continuado, ou seja identificar, conhecer as demandas, estudar as realidades próprias das pessoas, grupos em insegurança alimentar e mesmo dos ambientes e dos diferentes territórios;
- Garantir o **processo de planejamento**, com participação social, viabilizando o acompanhamento da política, em todas as etapas, inclusive envidando esforços na capacitação e formação dos atores como agentes do processo. Assim como instituir espaços regulares de diálogo e apreciação pública, de contribuição no formato das ações, na sua amplitude;
- Garantir o **orçamento** e a transparência na sua execução, e a plena cobertura, em todas as etapas de gestão destas políticas;
- Assegurar **arranjos institucionais** que promovam a coordenação de programas e ações nucleadas, a partir de diretrizes e de prioridades definidas, tendo em vista os objetivos e metas pactuados;
- Estabelecer **hierarquia e coordenação nas diferentes esferas federativas**, delimitando as distintas atribuições e competências das mesmas. Neste aspecto vale destacar a importância da gestão municipal e a necessidade de apoio político, institucional e financeiro dos governos estadual e federal, para articular a execução de políticas locais;
- Promover a **sensibilização e capacitação de gestores**, com competência e habilidades para atuar, prioritariamente, nos territórios e municípios que abrigam populações vulnerabilizadas;
- Garantir o **caráter permanente das ações**, evitando a descontinuidade no cumprimento dos direitos. Essas ações deverão ser institucionalizadas como políticas de Estado e não de governos;
- Desenvolver **ações que atendam desde as necessidades emergenciais até àquelas mais permanentes**. A política não deverá estar restrita às necessidades mínimas de sobrevivência. Deverá ter como meta o alcance da inclusão social e a garantia permanente do DHAA, ao mesmo tempo em que deve se propor a trabalhar no sentido de propiciar qualidade de vida a todas as pessoas;
- Considerar na **formulação e gestão das políticas públicas de SAN os espaços diferenciados**, os tempos sociais e políticos, contemplando os aspectos etário, étnico-racial, gênero, opção sexual e biológico dos sujeitos dessas políticas, bem como a dimensão dos hábitos e costumes;
- Realizar **estudos e pesquisas** regulares, entendendo a produção do conhecimento como parte integrante da política, como instrumento de aperfeiçoamento contínuo do trabalho desenvolvido. Objetivando inclusive validar os conhecimentos populares e os adquiridos a partir das ações governamentais, produzindo novas tecnologias sociais;
- Possibilitar o **acesso permanente à informação** e ao conhecimento críticos e transversais, construídos eticamente, considerando a diversidade sócio-cultural para a promoção da SAN e de modos de vida saudáveis;

- Contribuir para o **desenvolvimento de uma atitude emancipatória** e solidária dos sujeitos das ações, tendo como meta contribuir para o protagonismo das populações em vulnerabilidade e o desenvolvimento de aptidões para o cuidado consigo mesmo, com o outro e com a natureza;
- Realizar **avaliação e adequação periódicas**, buscando constantemente o aperfeiçoamento e adaptação às novas realidades;
- Construir **espaços institucionais e definir instrumentos de exigibilidade** e subsequentes formas de judicializar a questão do DHAA, materializando o exercício da reclamatória desse Direito, oportunizando seu acesso e o imediato atendimento, de forma desburocratizada.

O que se espera é que a Política, ao pactuar uma agenda de compromisso social, sob a coordenação do Estado, possa ir construindo processos que: permeiem o tecido social; agreguem transparência e qualidade ao trabalho coletivo construído em parcerias; superem as amarras da setorialização e honrem as prioridades estabelecidas. Esta lógica sistêmica e sinérgica, apropriada reflexivamente, assegurará elementos e mecanismos constitutivos de um novo projeto de desenvolvimento, integrando crescimento econômico e desenvolvimento social e humano e, ao mesmo tempo, afirmando em suas práticas valores éticos, solidários, culturais e de equidade, viabilizando patamares de crescente sustentabilidade.

1. CONTEXTO

A formulação e a implementação de uma PNSAN constitui determinação legal da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN) – Lei nº 11.346/06 – e sua necessidade viu-se reforçada pelos contextos mundial e nacional recentes. A referida Lei Orgânica expressa a natureza da SAN como objetivo estratégico a ser buscado mediante ações e políticas públicas permanentes e intersetoriais, orientadas pelos princípios da soberania alimentar e do direito humano à alimentação adequada.

A recente crise mundial dos alimentos, cujos desdobramentos ainda se fazem sentir, assim como as crises econômica, energética e ambiental que a ela se superpuseram, tornaram a implementação da PNSAN inadiável em face aos impactos negativos sobre o sistema de produção e ao acesso dos alimentos.

Diagnóstico efetuado pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) apontou para a confluência de quatro crises sistêmicas (econômica, alimentar, ambiental e energética) que estão inter-relacionadas em suas principais causas e impactos e requerem respostas igualmente sistêmicas e coordenadas. A crise econômica contribuiu para limitar significativamente a capacidade de acesso aos alimentos dos mais pobres e ampliou o número de famintos no mundo, além de repercutir sobre o sistema de crédito e a disponibilidade de recursos para os programas sociais e de apoio à agricultura familiar e camponesa. A elevação dos preços internacionais dos alimentos, cujo pico deu-se em junho de 2008, foi mais do que uma “bolha especulativa”, sendo parte de uma tendência altista desses preços nas duas últimas décadas, tendo provocado um aumento do custo doméstico da alimentação que continua mais cara, sobretudo para os segmentos de menor renda. Entretanto não estão claros os benefícios do comportamento dos preços internacionais e nacionais em termos do incremento da renda dos agricultores familiares e camponeses que, ademais, viram aumentar os custos dos insumos.

As referidas crises afetaram negativamente as tendências de redução da pobreza e da desigualdade que se verificam há alguns anos em muitos países da América Latina e do Caribe, onde voltou a ocorrer aumento no número de famintos em 2009. Os impactos domésticos da crise revelaram o elevado grau de exposição externa dos países da região, apesar de serem grandes produtores de alimentos. Nas crises alimentar e econômica encontram-se evidências claras da falência das teses do Estado-mínimo e da desregulamentação das atividades econômicas que dominaram a cena nas últimas décadas. Do mesmo modo, as problemáticas ambiental e energética têm entre suas causas a ausência de regulação sobre o uso de recursos e suas repercussões sobre bens comuns ou públicos. A fragilidade dos países em desenvolvimento como o Brasil que, até recentemente, optaram pelo caminho da liberalização comercial e da desregulamentação econômica contrasta com o ressurgimento de um padrão no qual ganharam, novamente, importância os Estados nacionais (ou blocos regionais como a União Européia) com os respectivos instrumentos de regulação dos mercados agroalimentares.

Soma-se a isso o quadro epidemiológico e nutricional do país onde se convive com números, cada vez mais crescentes, de doenças e mortes relacionadas à má qualidade da alimentação aliada à persistência de quadros de carências de vitaminas e minerais e de desnutrição em grupos populacionais vulnerabilizados, que atingem de maneira diferenciada, mas igualmente significativa, a todos os grupos etários, extratos de renda e regiões. Além do quadro histórico de desnutrição no país, emergem o sobrepeso, a obesidade, as doenças não-transmissíveis e os transtornos no comportamento alimentar, passando a compor um novo panorama da nutrição na saúde pública no Brasil. Cabe salientar que tais fenômenos são freqüentes nas diferentes classes sociais, expondo aos seus maiores riscos as populações mais vulneráveis. Diante disso, percebe-se que o perfil alimentar reproduz um padrão globalizante de oferta de alimentos com baixo custo, mas deficientes em qualidade nutricional.

Aponta-se a necessidade do Brasil articular um conjunto de programas e ações – tanto já existentes quanto novos - abrangendo as diversas áreas que incidem sobre a SAN, caracterizando desta forma uma PNSAN. Como parte integrante dos avanços obtidos no enfrentamento da pobreza e da desigualdade social no país, o acesso aos alimentos ampliou-se nas camadas de menor renda da população, como resultado das políticas públicas de expansão do emprego formal e de recuperação do poder de compra do salário-mínimo e suas repercussões sobre os direitos garantidos pelo sistema de proteção social (seguridade e assistência social) associado a ampla cobertura da transferência de renda propiciada pelo Programa Bolsa Família. Como exemplos de construções intersetoriais, sobressaem o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA) e a recente reformulação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Mencione-se também a perspectiva de articular equipamentos públicos de alimentação em sistemas locais (restaurantes populares, bancos de alimentos, cozinhas comunitárias e outros) e ampliar e qualificar as ações de alimentação e nutrição no nível de atenção primária em saúde.

As referidas iniciativas deram partida ao processo de construção da PNSAN para o qual contribuíram, decisivamente, as proposições emanadas do CONSEA e de duas Conferências Nacionais (2004 e 2007). A própria recriação do CONSEA, a realização de duas Conferências Nacionais bem como a recente instalação da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) fazem parte dessa construção. Contudo, em sentido inverso, a falta de uma PNSAN, nos termos aqui propostos, implica na existência de ações significativas, mas que necessitam (i) consolidar avanços, (ii) novas ações em áreas importantes como o abastecimento alimentar, a saúde e nutrição, o meio ambiente e a sociobiodiversidade, a reforma agrária e ações



especificamente destinadas para os povos indígenas e as populações tradicionais. A construção da PNSAN, envolvendo a inclusão concreta de princípios e diretrizes do DHAA em programas existentes e a instituição de novos deve, agora, configurar em nova etapa em termos da sua abrangência e formatação (programas, metas e recursos) e do marco institucional que lhe dará suporte (SISAN, CAISAN e instrumentos de participação dos entes públicos, privados e sociedade civil organizada).

Esse é o sentido do processo iniciado pela Comissão Permanente da Política e Plano Nacional de Segurança Alimentar do Nutricional (CP 3) do CONSEA. Caberá à CAISAN se apropriar e complementar o presente documento e, com base nesse subsídio, propor o Plano e a PNSAN a ser apreciada na plenária do Conselho.

2. PARÂMETROS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN) E DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (PNSAN)

Os princípios, objetivos - geral e específicos - da futura PNSAN orientam-se pelos parâmetros que regem o Sistema Nacional de SISAN, estabelecidos na LOSAN e resultantes dos debates ocorridos tanto nas Conferências como no âmbito do próprio CONSEA. Nesses termos, a PNSAN deve nortear-se pelos seguintes princípios:

- (1) Universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada e saudável, respeitando a diversidade sócio-cultural.
- (2) Preservação da autonomia e respeito à dignidade humana.
- (3) Intersectorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais.
- (4) Descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo, considerando a diversidade e a especificidade socioterritorial.
- (5) Participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle da política.
- (6) Transparência e responsabilização na implementação da política.

O **objetivo geral** da PNSAN é assegurar o direito humano à alimentação adequada a todas e todos os habitantes do território brasileiro, promovendo a soberania e a segurança alimentar e nutricional de modo que tenham acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

A PNSAN realiza-se por meio da integração de políticas e programas setoriais de modo a promover a universalização dos direitos sociais. Sob essa perspectiva, por meio do SISAN, articula um conjunto de programas, projetos e ações, com instrumentos e mecanismos que viabilizem os seguintes **objetivos específicos**:

- Identificar e divulgar os fatores condicionantes da insegurança alimentar e nutricional no Brasil;

- Construir matrizes que articulem programas , projetos e ações em todos os aspectos da SAN para atender às dimensões de respeitar, proteger, prover e promover o direito humano à alimentação adequada e saudável, bem como disponibilizar instrumentos para sua exigibilidade;
- Transformar os objetivos da Soberania e SAN em elementos fundantes da política de estado, baseada em modelos justos e sustentáveis;
- Contribuir para a promoção da soberania e SAN em âmbito internacional.

3. SUJEITOS DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (PNSAN)

A concretização do princípio adotado pela Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN)¹ da realização do direito humano à alimentação adequada implica na promoção do acesso universal a uma alimentação adequada e saudável a todos (as) os (as) habitantes do território brasileiro.

O direito humano à alimentação adequada e saudável e a soberania e segurança alimentar e nutricional não se limita àqueles (as) que passam fome ou que são pobres ou socialmente excluídos(as), mas diz respeito a qualquer cidadão ou cidadã que não se alimenta adequadamente, seja porque tem renda insuficiente ou não tem acesso aos recursos produtivos (terra e outros), seja por ser portador(a) de necessidades alimentares especiais que não são respeitadas, mas, principalmente, porque a disponibilidade e o acesso aos alimentos condicionam de forma significativa suas práticas alimentares.

Por se tratar de uma política e um sistema intersetorial, sua abrangência vai além do que poderiam ser consideradas como ações e equipamentos que lhes são específicos (por exemplo, restaurantes populares, distribuição de cestas ou fornecimento de refeições). Deste modo, a consecução dos objetivos da PNSAN faz-se por intermédio de um variado conjunto de ações, projetos e programas, com os equipamentos e ações que lhes são correspondentes, requerendo que sua formulação e implementação contemplem os princípios e diretrizes afirmados na LOSAN.

4. INSTÂNCIAS ARTICULADORAS E GESTORAS

A formulação e a implementação da PNSAN constituem o principal fator a dar consistência ao SISAN, também em construção, ao mesmo tempo em que refletirão as características que o sistema vai assumindo. As instâncias coordenadoras do SISAN em âmbito federal (Conferências, CONSEA e CAISAN) devem ser capazes de expressar as demandas e necessidades dos diversos setores públicos e da sociedade civil envolvidos e de desempenhar um papel de articulação das mesmas. Isto envolve permanente diálogo com as instâncias correspondentes às várias ações, projetos e programas que, ademais, respondem por sua gestão.

Esse ponto está relacionado com três proposições contidas na Exposição de Motivos 06/2009 sobre o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), recentemente aprovada pelo CONSEA:

¹ Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006.

- Primeiro, propiciar as condições necessárias para o exercício da intersectorialidade das ações e políticas públicas por meio do fortalecimento da CAISAN, para o quê é preciso revisar a localização da mesma de modo a que passe a funcionar no âmbito da Presidência da República, da mesma forma que o CONSEA, conferindo-lhe um mandato supraministerial de articulação.
- Segundo, elaborar a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) nos termos sugeridos no presente documento, havendo a expectativa tanto da rápida apropriação dessa proposta pela CAISAN, quanto da apreciação por essa instância das proposições para as mais diversas áreas abrangidas pela SAN que têm sido encaminhadas pelo CONSEA.
- Terceiro, contribuir para o fortalecimento da atuação dos CONSEAS Estaduais e Municipais e para a criação dos Sistemas Estaduais e Municipais de SAN, por meio de institucionalidade permanente, apoio orçamentário, construção de agendas pactuadas em nível nacional e suporte para atividades de capacitação e mobilização social local. É parte dessa iniciativa a criação de protocolos de participação e de adesão de estados e municípios ao SISAN, fundados em pactos entre as referidas esferas de governo, condição indispensável para se ter um Sistema que seja efetivamente 'nacional', integrando políticas e ações das três esferas de governo.

5. DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (PNSAN), PROGRAMAS E AÇÕES

As deliberações da III Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CNSAN) associadas aos debates promovidos no âmbito do CONSEA propõem que as ações, projetos e os programas da PNSAN sejam organizados em sete diretrizes:

- (1) Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável.
- (2) Estruturação de sistemas justos, de base agroecológica e sustentáveis de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos.
- (3) Instituição de processos permanentes de educação e capacitação e desenvolvimento de pesquisas voltadas ao em direito humano à alimentação adequada e saudável e em segurança alimentar e nutricional.
- (4) Ampliação e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional voltadas para povos indígenas e demais povos e comunidades tradicionais definidos pelo Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007.
- (5) Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde, de modo articulado às demais políticas de segurança alimentar e nutricional.
- (6) Desenvolvimento de estratégias de cooperação com outros países de modo a contribuir para a promoção do direito humano à alimentação adequada e saudável, da soberania e segurança alimentar e nutricional no plano internacional.
- (7) Estruturação e regulamentação do Sistema de Monitoramento da Segurança Alimentar e Nutricional e do Direito à Alimentação Adequada.

Tendo adotado como ponto de partida as deliberações da Conferência, o processo de construção da PNSAN aqui sugerido pode resultar em ajustes nas diretrizes e ações propostas, isto porque houve significativos acúmulos desde a III CNSAN, assim como há que se considerar o balanço das ações de governo apresentado em setembro de 2009, durante o “Encontro Nacional III Conferência+2” e o contexto antes descrito sobre o qual incidirá a política.

Além disso, os próximos passos da construção da PNSAN devem enfrentar os imperativos de, por um lado, avançar na identificação de estratégias transversais que promovam uma construção dialogada da política com os diversos setores governamentais e da sociedade civil envolvidos e, concomitantemente, pactuar prioridades entre os vários campos de ação e diretrizes e no interior de cada uma delas, incluindo as metas e as dotações orçamentárias respectivas. Faz parte desses desafios implementar dinâmicas que possibilitem avançar no estabelecimento de compromissos e pactuações entre as esferas de governo.

A construção processual e gradativa da PNSAN envolve o seu delineamento geral, considerando os princípios, objetivos, diretrizes, ações, projetos e programas e marco institucional, ao mesmo tempo em que se promove, de forma sistemática, o aprimoramento das ações e programas existentes com vistas a assegurar a Soberania e a SAN.

6. DIRETRIZ 1 - PROMOVER O ACESSO UNIVERSAL À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL

6.1 EMENTA

No contexto da SAN esta diretriz se justifica pelas imensas desigualdades de acesso a Alimentação Adequada e Saudável (AAS) seja pelas disparidades de renda, seja pelos problemas de disponibilidade de alimentos produzidos de forma segura, do ponto de vista sanitário e nutricional, com bases em práticas agro-ecológicas, culturalmente adequadas ou pelos problemas de disponibilidade de refeições saudáveis nos diferentes locais de comercialização e consumo, nas ruas, nos locais de trabalho, nas escolas, nos espaços de convívio social. Uma questão que se coloca para esta diretriz, segundo o conceito de SAN, é a garantia de uma alimentação adequada e saudável sem que outras necessidades sejam comprometidas no âmbito do orçamento familiar.

Além disto, deve-se considerar que as práticas alimentares integram sistemas normativos socialmente construídos que diferem entre as diversas culturas e classes sociais. Assim, o acesso à uma alimentação saudável e adequada para cada grupo se associa também a possibilidade de inserção destes diferentes segmentos na sociedade como um todo, através da possibilidade de compartilhar as práticas e os bens públicos existentes.

Diante disto, as estratégias propostas remetem inevitavelmente a reformulação da política econômica concentradora de riquezas, ao desenvolvimento sustentável, a políticas de geração de emprego e renda, bem como de promoção de alimentação adequada e saudável e revisão do modelo produtivo adotado no país.

Esta diretriz envolve ações que impactam:

1. A disponibilidade de alimentos e refeições;
2. A qualidade, sanitária, nutricional, dos alimentos/refeições disponibilizados;
3. O custo dos alimentos/ refeições (que podem ser afetados através de impostos; subsídios; estoques reguladores);

4. Os recursos familiares – renda; terra;
5. Adequação – cultural; étnico-racial; social; ética; necessidades nutricionais específicas;
6. Desigualdades de acesso à renda, terra, água; políticas públicas;
7. Acesso a direitos universais
8. Formação de valores; acesso a informações, desenvolvimento de habilidades (práticas educativas).

6.2 COORDENADAS GERAIS

1. Reorientação da política econômica, na ótica de um desenvolvimento sustentável;
2. Fortalecimento de outros sistemas articulados ao SISAN como SUS e SUAS;
3. Integração de políticas;
4. Integração de programas;
5. Programas Integradores - Programa intersetorial de promoção da alimentação saudável;
6. Proposta de aprimoramento de programas específicos destinados a subsidiar o Plano de SAN;
7. Propostas gerais para a política - orçamento participativo; participação social.

6.3 – MATRIZ DE ESTRATÉGIAS E ATORES ENVOLVIDOS

Estratégias	Atores Envolvidos Governamentais e Não-Governamentais
POLÍTICA MACRO-ECONÔMICA	
<p>- Garantir metas e dotações orçamentárias para SAN e monitoramento destas metas e dos recursos</p> <p>- Adotar economia solidária como estratégia de desenvolvimento; estimular o comércio local através das ações da Economia Popular Solidária</p> <p>- Políticas de inclusão social e redistribuição equânime de renda</p>	<p>Todos os Ministérios envolvidos com a política de SAN</p>
FORTALECIMENTO DE OUTROS SISTEMAS	
<p>Fortalecer o sistema de proteção social</p> <p>Apoiar o desenvolvimento de ações para emissão de documentos civis que garantam o exercício dos direitos de cidadania, garantindo sua gratuidade</p>	<p>MDS SEDH</p> <p>RELAÇÃO POLÍTICA DE SAN COM ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>

PROGRAMAS NOVOS INTEGRADORES	
<p>Formular e implementar um Programa Intersetorial de Promoção da alimentação adequada e saudável</p> <p>Promover o incentivo a produção com base em práticas agro-ecológicas</p> <p>Resgatar aspectos culturais da alimentação; valorizar o patrimônio alimentar e os hábitos culturalmente referenciados;</p> <p>Aperfeiçoar a matriz de ações governamentais voltadas para o aumento do consumo de FLV</p> <p>Articular este programa com as diretrizes do PAT, PNAE, PAA</p>	<p>MS MEC MTE MDA MAPA</p> <p>RELAÇÃO COM POLÍTICA DE SAÚDE</p> <p>RELAÇÃO COM POLÍTICA AGRÁRIA-AGRÍCOLA</p>
AÇÕES VOLTADAS A AMPLIAR O ACESSO	
<p>Priorizar políticas de geração de emprego e renda como forma de acesso.</p> <p>Incentivar a construção habitacional em regime de auto-construção, garantindo previamente infra-estrutura, saneamento e planejamento urbano</p> <p>Fomentar as modalidades de trabalho e relações de trabalho com base no associativismo, cooperativismo e auto-gestão</p>	<p>MTE MS</p>
<p>Garantia da SAN de pessoas com necessidades alimentares e nutricionais específicas:</p> <p>Reduzir impostos dos produtos destinados e pessoas com necessidades alimentares e nutricionais específicas</p>	<p>MS</p> <p>RELAÇÃO POLÍTICA DE SAN POLÍTICA DE SAÚDE</p>
Garantir uma renda mínima de cidadania que proporcione o acesso à alimentação adequada e saudável	
Garantir o acesso a uma alimentação adequada e saudável nas escolas	
Garantir o acesso a uma alimentação adequada e saudável nos locais de trabalho	
AÇÕES VOLTADAS A AMPLIAR O ACESSO À ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE	
<p>Controle de vigilância sanitária da água, inclusive visando identificar possíveis contaminações por agrotóxicos e metais pesados.</p>	<p>MS</p> <p>RELAÇÃO POLÍTICA DE SAN POLÍTICA DE SAÚDE</p>
Maximizar programas e ações de garantia do acesso à água, como cisternas, revitalização de poços	
Definir cesta básica de alimentos regionalizados	

<p>Investir no desenvolvimento de tecnologias de alimentos que possibilitem a produção de alimentos com baixo teor de refinamento, gorduras, sal e açúcar</p>	
PROPOSTAS SOBRE PROGRAMAS – SUBSÍDIOS PARA O PLANO DE SAN	
<p>Fortalecer o PBF</p> <p>Corrigir periodicamente o valor do benefício</p> <p>Garantir as ações de educação em SAN para os usuários do programa</p> <p>Aprimorar o acompanhamento das condicionalidades e responsabilizar os gestores locais quanto a garantia destes serviços</p> <p>Aprimorar as estratégias de comunicação do programa</p> <p>Garantir mecanismos de exigibilidade de direitos, incluindo denúncias sobre o programa</p>	<p>MDS MS MEC</p>
<p>Fortalecer o PNAE</p> <p>Garantir o cumprimento da Portaria 1010</p> <p>Integrar CONSEA e CAE</p> <p>Garantir correções periódicas no valor per capita da Alimentação Escolar</p> <p>Elaborar material didático em SAN para as escolas públicas e privadas</p> <p>Incluir obrigatoriedade da contrapartida financeira do gestor local</p> <p>Monitorar o estado nutricional dos escolares em caráter universal</p> <p>Realizar ações de pesquisa e extensão para promover alimentação saudável nas escolas</p>	<p>MEC MS CONSEA</p>
ATIVIDADES DE FORMAÇÃO EM SAN	
<p>Elaborar material didático em SAN para as escolas públicas e privadas</p>	
<p>Formação continuada e permanente de movimentos organizados</p>	
<p>Estender a educação alimentar e nutricional a todo o ambiente escolar no ensino público e privado</p>	

Incluir a temática do Direito Humano à Alimentação nos currículos escolares	
Implementar uma política de educação no campo, reconhecendo e adequando às realidades locais	
Ampliar campanhas educativas voltadas para divulgação de boas práticas de uso dos solos, água e demais recursos naturais	
INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO e ORÇAMENTO	
Criar um espaço institucional (Comitê ou Câmara) para monitoramento, gestão e avaliação do Programa Intersetorial de promoção da Alimentação Saudável e Adequada	
Garantir o monitoramento alimentar e nutricional de todos os segmentos	
Realizar estudos para desenvolver ações de abastecimento de pequenas cidades e comunidades abaixo de cinco mil habitantes	
Monitorar custo da cesta básica regionalizada	
Comparar cadastro do sistema de informação da atenção a saúde indígena com o cadastro único	RELAÇÃO POLÍTICA DE SAN COM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Garantir recursos para ações de acesso à água	
Garantir recursos para formação continuada	
Utilizar o orçamento participativo como instrumento de governo, construído a partir de objetivos comuns que, além da esfera econômica inclua a social, jurídica, agrária, urbana-ambiental, territorial, política de gênero, étnico-racial, religioso, orientado pelos princípios da educação popular	
INSTRUMENTOS DE CONTROLE SOCIAL	
Incentivar a participação da comunidade no controle social	
Fortalecer os conselhos de controle social	
Assegurar a participação efetiva e plena de povos indígenas, negros, quilombolas, povos e comunidades tradicionais	
Constituir redes de informação articulação e decisão entre os diversos setores da sociedade civil, estimulando formas de comunicação para divulgação cultural e educacional de modo a possibilitar o controle social das políticas de SAN	

7. DIRETRIZ 2 - ESTRUTURAR SISTEMAS JUSTOS, DE BASE AGROECOLÓGICA E SUSTENTÁVEIS DE PRODUÇÃO, EXTRAÇÃO, PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS

7.1 EMENTA

O processo de modernização conservadora da agricultura e o padrão de desenvolvimento rural no Brasil constituem expressão do modelo econômico dominante, na forma da hegemonia do agronegócio empresarial, apesar da importância da agricultura familiar na produção de alimentos para o mercado interno e na sustentação de algumas das cadeias de produtos de exportação.

O segmento do agronegócio – produto histórico da articulação entre o capital financeiro, o capital industrial e a grande propriedade territorial - baseia-se em um modelo que poupa mão-de-obra e usa intensamente a mecanização, irrigação e insumos industriais como agrotóxicos, sementes transgênicas e rações. A expansão do agronegócio e das formas privadas de apropriação dos recursos naturais a ele associadas contribuíram para acentuar a já elevada concentração da propriedade da terra no Brasil e para limitar o avanço das políticas de reforma agrária.

A oferta de água centralizada por grandes adutoras e barragens e as práticas e políticas de crescente mercantilização da água, prejudicam o direito das populações rurais a utilização de água para o consumo humano e produção agrícola.

O sistema brasileiro de abastecimento de alimentos deu prioridade aos produtos pré-preparados e embalados, comprados em grandes redes de supermercados, acompanhando movimentos semelhantes ocorridos na Europa Ocidental e América do Norte. O padrão tecnológico adotado atualmente na produção e transformação dos alimentos colocados para consumo compromete a qualidade da alimentação, fomentando hábitos de consumo não saudáveis pela população.

O desenvolvimento da agricultura familiar e do agroextrativismo, em bases agroecológicas, é estratégico para a soberania e a segurança alimentar e nutricional das populações do campo e da cidade. Reconhece-se os avanços recentes nas políticas públicas do crédito, da comercialização, do agroextrativismo, da pesca e aquicultura voltadas ao público da agricultura familiar e povos e comunidades tradicionais. É necessário destacar que, com exceção do crédito, as demais políticas necessitam ser qualificadas e massificadas, o que somente é possível com um diálogo permanente entre governo e sociedade, e com recursos compatíveis.

Em relação à promoção da agroecologia, as tentativas de implementação de ações pelo governo são incipientes, sendo necessário a construção de políticas que incorporem a perspectiva agroecológica.

A reforma agrária, com a demarcação e titulação de terras indígenas e quilombolas, o apoio a agricultura familiar e o agroextrativismo em bases agroecológicas, o acesso a água de qualidade para consumo e produção, a revisão da lei de biossegurança e a estruturação de um sistema de abastecimento alimentar, são centrais na efetiva realização desta diretriz como componente da política nacional de SAN.

Esta Diretriz envolve ações que impactam:

1. A distribuição da terra como fator estruturante para promoção da SAN;

2. A disponibilidade e utilização da água;
3. Os sistemas de produção de alimentos;
4. As conseqüências ambientais quanto aos modos de produção dos alimentos;
5. A preservação do patrimônio genético e da agrobiodiversidade;
6. A sanidade e segurança na produção de alimentos;
7. A geração de trabalho e renda na agricultura familiar e nos sistemas tradicionais de produção dos alimentos.

7.2 COORDENADAS GERAIS:

1. Reforma agrária;
2. Acesso à água;
3. Promoção da Agroecologia e da Agrobiodiversidade;
4. Apoio e Valorização da Agricultura Familiar e Promoção da Economia Solidária;
5. Pesca e Aquicultura;
6. Abastecimento Alimentar;
7. Agricultura Urbana.

7.3 MATRIZ DE ESTRATÉGIAS E ATORES ENVOLVIDOS

Estratégias	Atores envolvidos Governamentais e Não-Governamentais
REFORMA AGRÁRIA	
Realizar a reforma agrária ampla, imediata e irrestrita, enquanto uma política pública estratégica ao desenvolvimento econômico e social do país, dando prioridade ao assentamento das famílias em luta pela terra: acampadas, famílias atingidas por barragens, bem como trabalhadores sem terra, famílias brasileiras que estão sendo expulsas de terras estrangeiras nas regiões de fronteira, mulheres arrimos de família, jovens e famílias vivendo em áreas de risco, suprimindo de infra-estrutura necessária as famílias assentadas.	GOV: MDA – INCRA; MAPA – CONAB – EMBRAPA; MDS; MMA ORG: Movimentos Sociais do Campo; Forum Nacional de Reforma Agrária e ABRA
Realizar a regularização fundiária das terras dos povos indígenas, populações tradicionais, ribeirinhos e quilombolas.	
Regulamentar e efetivar o cumprimento integral da norma constitucional que prevê a função social da propriedade nas dimensões ambiental, econômica, sócio-cultural e da legalidade das relações de trabalho.	
Consolidar sistemas de agricultura familiar, agroextrativistas, de pesca artesanal e de aquíicultura sustentáveis, visando a segurança alimentar das famílias assentadas.	
ACESSO À ÁGUA	
Assegurar acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente como direito humano básico de toda a população, contemplando as especificidades das diversas regiões do país.	GOV: Ministério da Integração Nacional: MMA; ANA ORG: Articulação Semiárido Brasileiro – ASA; Organizações Sociais do Campo

Ampliação dos processos de captação de água das chuvas para consumo humano e produção no Semi- Árido.	
Integrar os programas e ações relacionados com o uso racional, manejo sustentável e distribuição da água, bem como assegurar a aplicação da lei de crimes ambientais.	
Apoiar as experiências da sociedade civil de construção de pequenas obras de infra-estrutura, com baixo custo para a captação e armazenamento de água para consumo humano, animal e produção, como cisternas calçadão e de captação de telhado, barragens subterrâneas, e outras ampliando e divulgando o programa <i>Um Milhão de Cisternas</i> .	
Garantir o acesso à água como meio de produção para a pesca artesanal e aqüicultura familiar.	
Ajustar a política ao atendimento das diversas demandas hídricas (consumo humano e animal, agricultura etc.) da população dispersa no território, como é a característica da agricultura familiar no semi-árido.	
PROMOÇÃO DA AGROECOLOGIA E DA AGROBIODIVERSIDADE	
Incorporar a agroecologia nas políticas de desenvolvimento rural.	GOV: MMA; MDA; MAPA – CONAB – EMBRAPA; CASA CIVIL ORG: Movimentox Sociais do Campo; Articulação Nacional de Agroecologia
Incentivar e apoiar os processos de transição agroecológica, valorizando a construção de conhecimentos a partir de intercâmbios e resgate de valores culturais locais.	
Criar novos instrumentos de crédito e financiamento para transição agroecológica.	
Priorizar os sistemas participativos de certificação.	
Garantir mercado institucional para a aquisição da produção da agricultura familiar agroecológica.	
Garantir aos assentados uma política de crédito, assessoria técnica e garantia de renda através das compras governamentais que fomenta o desenvolvimento agroecológico.	
Desenvolver programas para o fortalecimento dos assentamentos rurais com a participação plena dos movimentos sociais, priorizando a matriz produtiva agroecológica.	
Assegurar a reprodução dos sistemas de produção segundo as especificidades sócio-culturais nos vários ecossistemas e a	

diversidade dos padrões alimentares.	
Implementar programas que fomentem o uso livre e autônomo das sementes crioulas ou tradicionais sob um enfoque agroecológico e que favoreçam a multiplicação de experiências como casas de sementes, bancos de sementes e outras desenvolvidas pelas organizações populares.	
Definir um marco jurídico específico sem exigência de enquadramento das sementes crioulas ou tradicionais nos sistemas atuais de registro e sem o seu patenteamento ou qualquer forma de propriedade intelectual.	
Valorizar as sementes como bens culturais que integram o patrimônio dos povos a serviço da humanidade e não podem ser confundidas como mero insumo agrícola regulado por interesse de empresas privadas e o seu uso não pode ser fator limitante para o acesso ao financiamento, crédito e seguro agrícola.	
Rever a lei de Biossegurança, garantindo o impedimento à produção e à comercialização de produtos e cultivo transgênicos.	
Orientar a política pública de pesquisa, assistência técnica e extensão rural para apoiar a transição agroecológica e o desenvolvimento de sistemas policultores sustentáveis da agricultura familiar, urbana e peri-urbana, aqüicultura e pesca artesanal, agroextrativismo, assentamentos, assim como dos povos indígenas, população negra, comunidades quilombolas, comunidades de terreiro, extrativistas, ribeirinhos, pescadores artesanais, caboclos e demais povos e comunidades tradicionais, valorizando o seu papel ativo como produtores e disseminadores de conhecimento.	
Priorizar a assistência técnica e extensão rural para a produção de base agroecológica.	
APOIO E VALORIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E PROMOÇÃO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA	
Desenvolver programas setoriais a partir do diagnóstico e mapeamento dos sistemas de produção de base familiar para as cadeias produtivas dos principais produtos alimentares de forma a promover ações integradas da produção ao consumo. Os programas devem ser desenvolvidos com ampla participação dos atores sociais interessados, buscando coordenar essas ações com as estratégias orientadas pelos enfoques em sistemas integrados de produção, comercialização, distribuição e desenvolvimento territorial.	GOV: MDA; MMA; MS; ANVISA; MAPA – CONAB-EMBRAPA; MTE-Senaes ORG: Movimentos Sociais do Campo; Fórum Brasileiro de Economia Solidária; ASBRAER; Articulação Nacional de Agroecologia;
Criar novos instrumentos de crédito e financiamento que assegurem o maior acesso dos jovens, povos indígenas e comunidades tradicionais.	
Promover práticas alimentares saudáveis, educação ambiental, consumo consciente, economia solidária e o comércio justo e	

solidário.	
Estimular à organização da agricultura familiar para o associativismo, cooperativismo e empreendedorismo no marco da economia solidária.	
Aprovar lei que estabeleça mecanismos que facilitem a comercialização, nos moldes do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), dos produtos da agricultura familiar, assentados da reforma agrária e dos povos e comunidades tradicionais para a alimentação escolar e demais mercados institucionais.	
Apoiar, resgatar e estimular as manifestações culturais comunitárias, seguindo os valores e crenças das comunidades locais.	
Constituir espaços de interação social entre as instituições oficiais de pesquisa e assistência técnica e as organizações populares, destinando recursos públicos para intercâmbios entre os agricultores e as agricultoras, aquicultores (as), pescadores (as) artesanais.	
Promover a articulação entre o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e o Programa de Comércio Justo e Solidário e os empreendimentos de economia solidária, fortalecendo suas complementaridades, buscando instituir fluxos comerciais diferenciados baseados no estabelecimento de relações justas entre todos os elos das redes de produção, comercialização e consumo solidários.	
Garantir a criação de um marco jurídico adequado às cooperativas da agricultura familiar	
PESCA E AQUICULTURA	
Valorizar e fortalecer a aquicultura em economia familiar e pesca artesanal sustentável	GOV: MPA; MDA; MAPA – CONAB-EMBRAPA; M Integração Nacional; CONAPE ORG: Movimentos Sociais da Pesca; MONAPE; Confederação dos Pescadores, Articulação Nacional das Pescadoras
Estimular à formação de empreendimentos comunitários, associativos e cooperativos.	
Estabelecer mecanismos de comercialização dos produtos da aquicultura e da pesca artesanal em especial a Política Geral de Preços Mínimos (PGPM), PAA e acesso ao mercado institucional em geral.	
Implementar programa e ações de assistência técnica para as mulheres pescadoras artesanais e aquicultoras.	
ABASTECIMENTO ALIMENTAR	
Estruturar uma Política Nacional de Abastecimento que priorize a	GOV: MAPA – CONAB; MDA; MDS

<p>participação da agricultura familiar e agroextrativismo por meio de fortalecimento do PAA, com base na proposta elaborada e aprovada pelo Consea.</p>	<p>ORG: Movimentos Sociais do Campo; Articulação Nacional de Agroecologia</p>
<p>Estruturar uma política de comercialização que promova garantia de renda e sustentação de preços para produtos oriundos da agricultura familiar, assentados da reforma agrária e dos povos e comunidades tradicionais.</p>	
<p>Incentivar e fomentar a abertura e manutenção de espaços públicos de comercialização direta.</p>	
<p>Fortalecer a Política de Garantia de Preços Mínimos, exemplo praticado pela Conab, incluindo outros produtos da agrobiodiversidade, com base em um enfoque de segurança alimentar e nutricional e tendo como ênfase o abastecimento do mercado interno.</p>	
<p>Promover a compra e venda direta da produção de associações e cooperativas de base familiar e empreendimentos da economia solidária e comércio justo e solidário.</p>	
<p>Priorizar e regulamentar a compra de alimentos da produção oriunda do público do PRONAF, por meio do PAA, com ênfase para a produção agroecológica e da sóciobiodiversidade, nas aquisições destinadas à alimentação escolar efetuadas com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), assegurando, também, a abertura de outros segmentos do mercado institucional (hospitais, presídios etc) para este público.</p>	
<p>Consolidar o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando a sua definição, fortalecimento, manutenção e ampliação, transformando-o em política pública continuada.</p>	
<p>Fortalecimento, ampliação e institucionalização dos mecanismos de controle social sobre os programas de abastecimento, com amplo estímulo à participação das organizações da sociedade civil.</p>	
<p>Implementar ações e programas que fortaleçam o mercado institucional e garantam estabilidade e segurança nas relações comerciais para as organizações de base familiar, incluindo os empreendimentos de economia solidária. Estas iniciativas devem dar continuidade e ampliar o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA), em especial as ações desenvolvidas pela Conab, visando o desenvolvimento regional.</p>	
<p>Regular os processos de intermediação comercial com investimento público para organização e fortalecimento dos pequenos e médios empreendimentos rurais e urbanos, incentivando a aproximação entre esses setores e a agricultura familiar, aquicultura e pesca.</p>	

AGRICULTURA URBANA	
<p>Implantar uma política nacional de agricultura urbana e periurbana e através de um projeto de lei, incluindo indígenas não aldeados entre seus beneficiários, com dotação orçamentária e linha de crédito especial, integrando iniciativas de produção, extrativismo, beneficiamento/transformação, comercialização e serviços (assessoria, formação e capacitação) de alimentos em bases agroecológicas e de economia solidária.</p>	<p>GOV: MDS</p> <p>ORG: Movimentos Sociais Urbanos</p>
SUASA / ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO (ZEE) E AGRÍCOLA / POLÍTICA ENERGÉTICO/ SERVIÇOS AMBIENTAIS	
<p>Criar mecanismos de indução para que as unidades federativas sejam estimuladas a aderirem ao SUASA</p>	
<p>Implementar zoneamento ecológico-econômico e zoneamento agrícola, construído de forma participativa</p>	
<p>Aperfeiçoar a regulação do uso de agrotóxicos na agricultura Brasileira tendo como princípio a proteção dos produtores e consumidores de alimentos</p>	
<p>Instituir o ressarcimento pela prestação de serviços ambientais</p>	

8. DIRETRIZ 3 – INSTITUIR PROCESSOS PERMANENTES DE EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA.

8.1 EMENTA

Desenvolver processos formativos permanentes e continuados em SAN na lógica da educação para construção da cidadania possui desdobramentos transversais em todas as diretrizes da Política de SAN. Neste sentido a educação assume uma concepção mais abrangente sendo referenciada nas vivências e experiências individuais e coletivas situadas nos diferentes territórios. As dinâmicas desenvolvidas na perspectiva emancipatória dos sujeitos sociais tem como fio condutor a conquista do Direito Humano a Alimentação Adequada. Considera-se esse um caminho necessário quando se almeja construir estratégias sustentáveis na perspectiva da Soberania e SAN.

A educação e capacitação em segurança alimentar e nutricional e direito humano à alimentação adequada deve buscar orientação no princípio de que as pessoas (os sujeitos sociais) são co-partícipes do processo educativo, o que implica na construção de modelos formativos capazes de recuperar os saberes populares e, ao mesmo tempo, na associação com outros processos de conhecimento, relacionando teoria-prática diante do auto cuidado alimentar.

Cabe também considerar como fundante ao processo educativo em SAN e DHAA as diversidades raciais, étnicas, de gênero, etária que assumem importância, sobretudo, nos processos e procedimentos inclusivos. Neste sentido as metodologias participativas, ao recuperarem as práticas e saberes alimentares, estarão afirmando processos inclusivos na perceptiva da soberania e SAN.

Merece também destaque o fato de que, ao transferir renda, a Política de SAN viabiliza a promoção econômica à medida que democratiza conhecimento e informação a amplos setores sociais, possibilitando o acesso ao aperfeiçoamento educativo e desenvolvendo aptidões socialmente construídas e adequadas aos diversos espaços culturais e modos de vida. Nessa perspectiva, considera-se que a educação voltada à SAN e ao DHAA se direcione a gerar não tão somente a capacidade para o auto cuidado alimentar, como também a construção de habilidades e oportunidades de emprego, trabalho e renda dignos e alicerçados em princípios solidários, a partir de ações que efetivamente contribuam para emancipação dos sujeitos de direito.

Para tanto é necessário desenvolver e apropriar-se do pensamento crítico, sintonizado com a complexidade de relações envolvidas no atual sistema agroalimentar, que reafirma a importância da formação como *processo participativo*, superando o *modelo depositário* que se restringe à transmissão pontual de normas e informações, e passa, assim, a integrar-se ao contexto de cada realidade, às experiências locais e à promoção da autonomia.

Destaca-se ainda, em caráter específico, que ao dialogar com pessoas e grupos portadores de necessidades alimentares especiais, a educação para SAN e DHAA requer trabalhar com informações diferenciadas que proporcionem empoderamento a respeito da relação entre alimentação e o processo saúde doença, bem como assistência continuada, muitas vezes de medicamentos e outros aportes para garantia de manutenção e recuperação de sua saúde.

É fundamental elucidar as redes de educação formal (pública e privada), desde a pré-escola até ao ensino superior e pós-graduação, valorizando os diferentes sujeitos sociais nos espaços educacionais, potencializando a relação ensino-aprendizagem construída a partir de matrizes integradas de conhecimento envolvendo os componentes da produção, comercialização e consumo de alimentos. Assim, estar-se-á promovendo a intersectorialidade de saberes e dando conta das múltiplas dimensões da soberania e SAN – sócio-política, econômica, política, ambiental e cultural. Entretanto, vale mencionar que os processos formativos devem promover o exercício da interdisciplinaridade nas atividades de ensino e pesquisa.

No entanto entende-se que a preocupação com os processos educativos não se esgota nesse locus, devendo estar presente em toda a sociedade, nos equipamentos de SAN, nos demais sistemas de políticas públicas - SUAS e SUS - nas ações das redes sociais, fóruns e espaços de Cultura, Desportos, extensivo inclusive junto aos meios de comunicação (rotulagem e propaganda de alimentos, entre outros). Portanto, a educação alimentar nesta perspectiva passa a ser efetivamente um tema aglutinador e fundante da soberania e SAN.

Esta orientação pedagógica deve ser um princípio orientador a ser permanentemente considerado pelos animadores dos processos formativos envolvendo os vários tipos de público, inclusive os protagonistas de programas governamentais e não governamentais e os profissionais envolvidos na produção, preparo e manipulação de alimentos (áreas de saúde e nutrição, economia doméstica e outras).

Esta diretriz destaca o permanente desafio de uma aprendizagem mais *cidadã* da alimentação, que assegure não só o princípio do acesso ao alimento enquanto um direito humano, mas, também, o respeito e valorização das diversas culturas alimentares, bem como a preocupação em levantar e veicular informações sobre o patrimônio alimentar dos diferentes grupos sociais, condição essencial para a socialização de conhecimento e subsídio a escolhas alimentares em direção a práticas promotoras de saúde e cidadania.

Esta diretriz envolve ações que impactam:

1. Revisão dos paradigmas filosóficos que tem embasado a prática institucional da educação alimentar/nutricional, num horizonte pedagógico que contemple a ótica da alimentação como direito humano, em sua dimensão integral e que incorpore a questão da soberania alimentar como referência ao alcance da SAN;
2. Resgate da cultura alimentar dos diversos segmentos que constituem a formação da sociedade brasileira em direção a um processo educativo que discuta a alimentação como *patrimônio social*. Articulação do processo de educação com a lógica da relação entre cultura alimentar - agrobiodiversidade – soberania alimentar;
3. Discussão do componente NUTRICIONAL no processo de educação para a SAN, articulado ao processo de educação para a saúde, na ótica da promoção do empoderamento individual, familiar e comunitário para o auto-cuidado alimentar e seu desfecho na nutrição humana, como estratégia para o alcance da SAN;
4. Promoção de campanhas educativas sobre princípios da SAN, referendadas em legislações de apoio ao DHAA, soberania alimentar, alimentação e modos de vida saudáveis e articulada a estratégias de regulamentação da propaganda de alimentos e de componentes nutricionais na produção industrial de alimentos;
5. Desenvolvimento de estudos, pesquisas em SAN, destinadas a contribuir em sua promoção e a na garantia do DHAA.

8.2 COORDENADAS GERAIS

1. Modelo do processo educativo;
2. Os sujeitos deste processo;
3. A abrangência da Educação Alimentar e Nutricional;
4. Institucionalidade onde se realizará esta Educação;

8.3. MATRIZ DE ESTRATÉGIAS E ATORES ENVOLVIDOS

Estratégias	Atores Envolvidos Governamentais e Não-Governamentais
<p>1. Promoção de processos educativos participativos e permanentes sobre: alimentação adequada, alimentos regionais; conhecimentos tradicionais; biodiversidade local; consumo sustentável, DHAA, segurança e soberania alimentar para agricultores, familiares e assentados da Reforma Agrária; estudantes; beneficiários de programas públicos; conselheiros(as), técnicos(as) e gestores(as) públicos(as) das diversas áreas afins à segurança alimentar e nutricional visando a construção de competências, responsabilidades e reparação do DHAA.</p> <p>Tais ações devem estar voltadas a:</p> <p>1.1. Promover e sensibilizar a esfera governamental no que se refere à construção da intersectorialidade para viabilizar a promoção do DHAA ;</p> <p>1.2. Gerar discussões de propostas para o estabelecimento de diretrizes pedagógicas, metodologias, áreas temáticas e conteúdos a serem incluídos nos processos educativos;</p> <p>1.3. Estimular as diversas instituições a desenvolver metodologias participativas que estimulem e qualifiquem ações emancipatórias e a autonomia nas escolhas alimentares;</p> <p>1.4. Fomentar a adoção de estratégias pedagógicas específicas para os diferentes grupos sociais, dentre eles, os povos indígenas e comunidades tradicionais;</p> <p>1.5. Discutir a inserção da temática de SAN em termos curriculares, nos processos de formação superior.</p>	<p>1.1. M.S - Atenção básica e demais níveis de complexidade (PSF; PACS; UBS); aleitamento materno; manipuladores de alimentos;</p> <p>1.2. PNAE /MEC – Escolas rurais e urbanas; sistema educacional (tema transversal nas diretrizes curriculares); formação de educadores; cursos do ensino fundamental, médio e superior (áreas de ciências humanas e sociais, agrárias; saúde e outras relacionadas à SAN);</p> <p>1.3. SUAS/ MDS – Programas de Transferência de Renda; CRAS;</p> <p>1.4. MDA e MAPA – Assistência técnica e extensão rural; Rede de Escolas Agrícolas;</p> <p>1.5. MCT – Redes ou centros de ciência, tecnologia e extensão;</p> <p>1.6. MTE – Economia Solidária; Cursos de Formação Profissional;</p> <p>1.7. Redes Sociais, FBSAN e outros fóruns;</p> <p>1.8. Instituições ligadas ao consumidor;</p> <p>1.9. Meios de Comunicação, envolvendo-os na publicização de matérias promotoras de educação alimentar adequada;</p> <p>1.10. Cursos de formação de gestores;</p> <p>1.11. Sindicatos e Associações de Instituições de ensino superior;</p> <p>1.12. Ministério Público;</p> <p>1.13. Defensoria Pública;</p> <p>1.14. Centros de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional;</p> <p>1.15 Centros Colaboradores de Alimentação e Nutrição.</p>
<p>2. Dimensionamento de espaços educativos e criação de programas específicos que fomentem o resgate e valorização do patrimônio alimentar, enquanto patrimônio imaterial do povo brasileiro, promovendo articulação das forças sociais na afirmação do DHAA.</p>	<p>2.1. MinC;</p> <p>2.2. Universidades;</p> <p>2.3. Redes /Movimentos sociais;</p> <p>2.4. EMBRAPA.</p>
<p>3. Promoção da alimentação adequada e saudável com base nos princípios agroecológicos, orientada na educação para o consumo sustentável e consciente nos diversos setores da sociedade.</p>	<p>3.1 ANA;</p> <p>3.2 Centros de Referência de Agroecologia;</p> <p>3.3 Redes sociais de agroecologia;</p> <p>3.4 Redes de ensino;</p> <p>3.5 FBSAN e rede de Fóruns estaduais.</p>
<p>4 Promoção da educação alimentar e nutricional nos sistemas de</p>	<p>4.1 SUS – Estratégia Saúde da Família e Política de</p>

<p>políticas públicas, mediante consolidação do desenvolvimento de estratégias permanentes de diálogo intersetorial.</p>	<p>Atenção Básica em Saúde; 4.2 SUAS- CRAS; 4.3 CGPAN; 4.4. Centros Colaboradores de Alimentação e Nutrição; 4.5. Centros Colaboradores de Alimentação e Nutrição Escolar; 4.6 Cursos de formação de gestores públicos (em instituições de ensino e em redes de serviços).</p>
<p>5. Destinação de recursos para Campanhas Educativas de forma continuada, sobre soberania e SAN, DHAA, alimentação saudável, conjugada a prática de atividade física em comunidades urbanas e rurais, escolas e outras instituições. Essa ação deve desenvolver-se de forma articulada a referências de legislações que apóiam o DHAA, a soberania alimentar, alimentação e modos de vida saudáveis, bem como a estratégias de regulamentação da propaganda de alimentos para grupos populacionais específicos e de componentes nutricionais na produção industrial de alimentos.</p>	<p>5.1. Ministérios; 5.2 Instâncias legislativas; 5.3 ANVISA; 5.4 ONGs; 5.5 Redes sociais; 5.6. Mídias.</p>
<p>6. Fomento a pesquisas e mecanismos de apropriação dos conhecimentos produzidos na formulação e redesenho de políticas voltadas à SAN Essa ação deve voltar-se a:</p> <p>6.1 Estabelecer mecanismos de articulação entre Centros, Institutos de Pesquisa e Observatórios na promoção de estratégias de acesso das instâncias sociais ao processo de conhecimento gerado;</p> <p>6.2 Estimular estudos atentos às diferentes dimensões, do biológicos ao social, passando pelo cultural, ambiental, lúdico;</p> <p>6.3 Priorizar pesquisas dirigidas às urgências e vulnerabilidades em SAN dos atores e dos processos assim identificados;</p> <p>6.4 Assegurar a soberania, no que se relaciona a estudos e pesquisas que envolvam a propriedade intelectual, propriedades dos recursos genéticos da natureza brasileira;</p> <p>6.5 Estimular investigações capazes de transitar do conhecimento acadêmico ao saber popular, garantido que seus resultados sejam amplamente divulgado, especialmente entre as população que foram o universo pesquisado.</p>	<p>6.1. Universidades; 6.2 Centros e Institutos de Pesquisa; 6.3 Observatórios de políticas públicas e de indicadores sociais; 6.4. Centros Colaboradores de Alimentação e Nutrição; 6.5. Centros de Referência de SAN.</p>
<p>7. Criação, implementação e fortalecimento de fóruns municipais, regionais e estaduais de discussão, dos observatórios de experiências em segurança alimentar e nutricional e dos núcleos de estudo e pesquisa de SAN e DHAA.</p>	<p>7.1. Instituições de ensino superior; 7.2. Ministério Público; 7.3. Defensoria Pública; 7.4. Centros de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional.</p>

9. DIRETRIZ 4 – AMPLIAR E COORDENAR AS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL VOLTADAS PARA POVOS INDÍGENAS E DEMAIS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DEFINIDOS PELO DECRETO Nº 6.040, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007.

9.1 – EMENTA

A Constituição Federal de 1988 é um marco histórico no processo de redemocratização política do Brasil, sendo entendida como elemento primordial na consolidação dos direitos individuais e coletivos. Todavia, além das condições para a abertura política, com ampla repercussão para a sociedade como um todo, a Carta Magna oferece um outro processo de democratização mais amplo e includente ao reconhecer as formas diferenciadas de organização social e cultural de distintos segmentos da sociedade brasileira. Este é o caso, por exemplo, dos direitos diferenciados reconhecidos aos povos indígenas e comunidades quilombolas, sobretudo os direitos territoriais, consubstanciados nos Art. 231 da CF e no art. 68 do ADCT.

A consolidação de tais direitos revela não só o reconhecimento por parte do Estado da diversidade sociocultural existente no Brasil, mas também a necessidade de se repensar conceitos atinentes às noções de desenvolvimento, propriedade, território, uso dos recursos naturais, de forma que os mesmos passem a incluir princípios mais adequados às realidades diferenciadas desses povos e comunidades. Nesse sentido, políticas públicas nos campos da educação, saúde, segurança alimentar e nutricional e demais garantias de direitos fundamentais vêm sendo paulatinamente reformuladas, visando à efetivação das particularidades reconhecidas pelo texto constitucional.

O Governo Federal vem implementando políticas públicas voltadas a esses segmentos sociais, bem como contemplando suas especificidades no âmbito de políticas universais. Dentre essas iniciativas encontra-se o Programa Brasil Quilombola, que reúne ações de diversos órgãos do Poder Executivo Federal voltadas às comunidades remanescentes de quilombos; o Plano Nacional da Reforma Agrária, que contempla comunidades quilombolas, povos populações indígenas, extrativistas, ribeirinhos; a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural, que considera, além dos demais segmentos relacionados, pescadores artesanais, povos da floresta e seringueiros. Outro exemplo deste processo é o Programa Comunidades Tradicionais do Ministério do Meio Ambiente, voltado para o fomento de projetos de produção sustentáveis nos mais diferentes segmentos das comunidades tradicionais que era inicialmente destinado à região amazônica, e foi ampliado, a partir de 2006, para todas as regiões do Brasil. Cabe também ressaltar a Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Específicos do MDS, que atende com cestas de alimentos determinados segmentos sociais em situação de insegurança alimentar e nutricional, são eles: acampados que pleiteiam acesso ao Programa Nacional de Reforma Agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, comunidades de terreiro, atingidos por barragem, marisqueiras e caranguejeiras.

Segundo dados de pesquisas nacionais pode-se inferir que cerca de ¼ do território nacional brasileiro é ocupado por povos e comunidades tradicionais, quase 5 milhões de famílias, aproximadamente 25 milhões de pessoas; no entanto, ainda é precária a disponibilização de dados. Tal “invisibilidade”, associada a um modelo de desenvolvimento até então universalista e excludente, tem, historicamente, resultado na implementação de políticas públicas nas quais se encontram fundados processos como o êxodo rural, a favelização nos centros urbanos, o aumento da pobreza e a degradação ambiental dos territórios tradicionais remanescentes, o aumento da fome. Isto também se traduz no atual baixo investimento de esforços na promoção do desenvolvimento

sustentável desses povos e comunidades como alternativa à expansão de atividades produtivas de grande impacto socioambiental.

Neste contexto foi criada a Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (Decretos de 27 de dezembro de 2004 e 13 de julho de 2006), instância governamental paritária que objetiva a visibilização e inclusão sociopolítica de povos indígenas, comunidades quilombolas, seringueiros, comunidades de fundo de pasto, extrativistas, pescadores artesanais, povos de terreiro, povos ciganos, pomeranos, pantaneiros, quebradeiras de coco babaçu, caiçaras, comunidades tradicionais do cerrado e da caatinga, comunidades de retireiros, entre outros povos e comunidades tradicionais.

Aos 7 de fevereiro de 2007 foi decretada a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto 6.040), abrangendo temas relacionados ao acesso aos territórios tradicionais e aos recursos naturais, infraestrutura, inclusão social e fomento e produção sustentável, que tem por objetivo promover o fortalecimento, reconhecimento e garantia dos direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos, alimentares e culturais destes grupos.

Tanto os eixos temáticos da referida Política, quanto os objetivos e ações em curso estão em consonância com a deliberação da III Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional, o de assegurar ações de segurança alimentar e nutricional voltadas para povos indígenas e demais povos e comunidades tradicionais definidos pelo Decreto 6.040.

9.2 – AGRUPAMENTO TEMÁTICO DAS PROPOSIÇÕES:

A instituição da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais é fundamental não somente por propiciar a inclusão sociopolítica dos povos e comunidades tradicionais, como também por estabelecer um pacto entre o poder público e estes grupos, que inclui obrigações vis a vis, alicerçadas num modelo de sociabilidade e autonomia; o que denota um comprometimento maior do Estado ao assumir a diversidade no trato com a realidade social brasileira.

Em linhas gerais, os temas confluentes que asseguram a autonomia alimentar e nutricional dos povos indígenas e demais povos e comunidades tradicionais são:

- Acesso aos territórios tradicionais e aos recursos naturais;
- Infraestrutura;
- Inclusão social;
- Fomento e produção sustentável.

9.2.1 - Acesso aos Territórios Tradicionais e aos Recursos Naturais:

Este tema envolve a garantia aos povos indígenas e demais povos e comunidades tradicionais da regularização fundiária dos seus territórios, e o acesso aos recursos naturais que tradicionalmente utilizam para sua reprodução física, cultural e econômica.

9.2.2 – Infraestrutura:

Este tema envolve a garantia aos povos indígenas e demais povos e comunidades tradicionais à implantação de infraestrutura adequada em seus territórios tradicionais, incluindo vias de acesso, infraestrutura básica, além de garantias quando impactados por obras e empreendimentos.

9.2.3 – Inclusão social:

Este tema envolve a garantia de direitos sociais individuais e coletivos aos povos e comunidades tradicionais, que vão desde o direito à educação diferenciada, ao reconhecimento, fortalecimento e formalização de sua cidadania, o direito à atenção diferenciada à saúde, ao acesso diferenciado às políticas públicas de inclusão social.

9.2.4 - Fomento e Produção Sustentável:

Este tema envolve o reconhecimento, proteção e promoção dos conhecimentos, práticas e usos tradicionais, o apoio e garantia à inclusão produtiva com a promoção de tecnologias sustentáveis, respeitando o sistema de organização social dos povos e comunidades tradicionais, valorizando os recursos naturais locais e práticas, saberes e tecnologias tradicionais, bem como a promoção da autonomia alimentar e nutricional.

9.3 – ESTRATÉGIAS:

Para garantia de implementação da diretriz é imprescindível que a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais seja transformada em lei, garantindo as proposições elencadas acima como políticas de Estado. Além disso, faz-se necessário implementar as seguintes estratégias:

9.3.1 - Acesso aos Territórios Tradicionais e aos Recursos Naturais:

- definição de marcos legais e modalidades de regularização dos territórios tradicionais ou do livre acesso e uso de recursos naturais para os povos e comunidades que ainda não dispõem de tais instrumentos;
- garantia da permanência dos povos e comunidades tradicionais em seus territórios e do usufruto exclusivo dos recursos naturais neles existentes com condições necessárias para sua reprodução física e cultural;
- participação dos povos e comunidades tradicionais no reconhecimento formal e na proteção dos seus territórios e dos recursos naturais que utilizam tradicionalmente;
- garantia de terras públicas, nas cidades ou cercanias, para acampamento de ciganos e para a mobilidade de outros povos que circulam por territórios descontínuos;
- criação de marcos legais para as áreas de entorno dos territórios dos povos e comunidades tradicionais, a fim de evitar empreendimentos e ocupação populacional irregular;
- garantia de vazão ecológica das águas das barragens para a continuidade dos ecossistemas, em especial a reprodução das espécies que são fundamentais para os povos e comunidades tradicionais;
- garantia na política nacional de recursos hídricos e do setor energético que todos os povos e comunidades tradicionais que tiverem seus territórios impactados possam continuar a ter o acesso livre a todo o perímetro inundado e as condições necessárias para a reprodução material e imaterial de suas tradições;
- garantia aos povos e comunidades tradicionais, relacionados pelos territórios impactados, ações de reparação e compensação socioambiental e financeira;

- capacitação de servidores públicos, profissionais de instituições parceiras e membros de povos e comunidades tradicionais atuem no registro das situações ilegais e na realização de levantamento de impactos ambientais nos territórios tradicionais causados por invasores e empreendimentos;
- solução ou minimização de conflitos gerados pela implantação de unidades de conservação de proteção integral em territórios tradicionais e estimular a criação de Unidades de Conservação de Uso Sustentável.

9.3.2 – Infraestrutura:

- implantação de infra-estrutura básica (habitação, escola, posto de saúde, instalações sanitárias, etc), considerando tanto a ocupação e uso sazonal de áreas tradicionais (áreas alagadas, pântanos, várzeas, grotas, etc) quanto a ocupação itinerante por parte de povos nômades e semi-nômades;
- garantia de meios de transporte, de sistemas de comunicação, de postos de abastecimento adequados às realidades locais;
- garantia, nos centros urbanos, de instalações de apoio para membros dos povos e comunidades tradicionais, especialmente nos casos específicos de saúde e educação;
- inclusão dos povos e comunidades tradicionais nos programas de fornecimento de energia, bem como em programas de estímulo à geração de energias não convencionais e por mecanismos de desenvolvimento limpo;
- indenização e compensação pelos danos causados ao ambiente e ao patrimônio material e imaterial em decorrência de projetos e empreendimentos executados no entorno e na bacia hidrográfica onde se localizam os povos e comunidades tradicionais;
- criação de mecanismos que garantam o efetivo controle social dos processos de ocupação humana e da utilização dos recursos naturais no entorno e na bacia hidrográfica onde se localizam os territórios dos povos e comunidades tradicionais, visando o amortecimento e a mitigação dos impactos negativos;
- respeito à decisão livre e soberana de povos e comunidades tradicionais sobre a aceitação de intervenções próximas ou em áreas de comunidades e povos tradicionais. Em caso de aceitação, promover a preparação prévia de terceiros sobre as regras de convivência estabelecidas por tais povos e comunidades.

9.3.3 – Inclusão social:

- valorização das práticas e formas tradicionais de educação e construção de escolas diferenciadas;
- reconhecimento da auto-definição de povos e comunidades tradicionais, de modo que possam ter acesso pleno aos seus direitos civis individuais e coletivos;
- garantia de acesso aos serviços de saúde de qualidade e adequados às suas características sócio-culturais, suas necessidades e demandas de povos e comunidades tradicionais, com ênfase nas concepções e práticas da medicina tradicional;
- garantia do acesso às políticas públicas sociais e à participação de representantes dos povos e comunidades tradicionais nas instâncias de controle social;

- Apoio e garantia do processo de formalização institucional, quando necessário, considerando as formas tradicionais de organização e representação locais;
- garantia de segurança e proteção, sobretudo nas situações de conflito ou ameaça à sua integridade;
- garantia nas políticas públicas das relações e equidade de gênero;
- garantia do acesso e gestão facilitados de recursos públicos;
- garantia de segurança pública e direitos humanos.

9.3.4 - Fomento e Produção Sustentável:

- implementação de mecanismos eficientes e legitimados, visando o consentimento prévio e informado dos povos e comunidades tradicionais, e a repartição equitativa de benefícios nas ações que envolvam o acesso aos recursos genéticos, à biodiversidade, aos conhecimentos tradicionais associados e ao patrimônio material e imaterial;
- elaboração e implementação junto aos povos e comunidades tradicionais, com a participação de entidades representativas e parceiras destes, de políticas públicas voltadas à proteção, revitalização e conservação dos conhecimentos e práticas tradicionais e uso sustentável dos recursos naturais;
- capacitação de agentes públicos e membros de comunidades e povos tradicionais sobre a legislação e as políticas públicas referentes à proteção e à valorização dos conhecimentos tradicionais;
- apoio e valorização das formas tradicionais de sociabilidade (festas, folias, folguedos, reuniões, encontros, mutirões) e demais práticas solidárias e de saberes tradicionais e ancestrais;
- promoção de mecanismos de apoio à transmissão de saberes tradicionais às crianças e aos jovens dos povos e comunidades tradicionais para a manutenção e revitalização de práticas étnicas, culturais, tradicionais, políticas e ancestrais, com vistas à formação de novas referências;
- apoio às entidades representativas de povos e comunidades tradicionais, administrativa e financeiramente, para desenvolvimento e gestão do processo produtivo;
- apoio e organização dos arranjos produtivos locais de modo a incorporar os benefícios gerados para as próprias comunidades;
- garantia de capacitação, assistência técnica, assessoria técnica socioambiental e acompanhamento permanente adequados à realidade dos sistemas produtivos e culturais dos povos e comunidades tradicionais, bem como a incorporação de tecnologias apropriadas às realidades locais e de uso sustentável;
- criação de incentivos para o desenvolvimento do comércio justo e solidário, promovendo a participação dos povos e comunidades tradicionais;
- implementação de mecanismos de sustentação de preços e garantia de renda para produtos, in natura ou processados, oriundos dos povos e das comunidades tradicionais;

- ampliação e fortalecimento dos programas de aquisição, subvenção e financiamento da produção, diretamente aos produtores e suas organizações integrantes dos povos e comunidades tradicionais;
- implementação de incentivos fiscais e financeiros aos povos e comunidades tradicionais pelos serviços ambientais por eles prestados nos seus territórios tradicionais e por sua gestão sustentável;
- garantia da segurança alimentar e nutricional como direito dos povos e comunidades tradicionais ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis;

9.4 ATORES ENVOLVIDOS (GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS):

Pelo Governo Federal:

- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS;
- Ministério do Meio Ambiente – MMA;
- Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA;
- Ministério da Cultura - MinC;
- Ministério da Educação - MEC;
- Ministério do Trabalho e Emprego- MTE;
- Ministério de Ciência e Tecnologia - MCT e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;
- Ministério da Saúde – MS;
- Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República – SEPPIR/PR;
- Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República – SEAP/PR;
- Secretaria Especial de Direitos Humanos – SEDH/PR
- Fundação Cultural Palmares - MinC;
- Fundação Nacional do Índio – FUNAI/MJ;
- Fundação Nacional de Saúde - FUNASA;
- Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB;
- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio
- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA

Pela Sociedade Civil

- Associação dos Retireiros do Araguaia;
- Conselho Nacional de Seringueiros;
- Coordenação Estadual de Fundo de Pasto;
- Coordenação Nacional de Comunidades Negras Rurais e Quilombolas;
- Grupo de Trabalho Amazônico;
- Articulação Puxirão dos Faxinalenses;
- Movimento Nacional dos Pescadores - MONAPE;
- Associação Cultural de Preservação do Patrimônio Bantu e Comunidades Organizadas da Diáspora Africana pelo Direito à Alimentação Rede Kôdya;
- Associação de Preservação da Cultura Cigana, e Centro de Estudos e Discussão Romani;

- Associação Pomerana de Pancas e Associação Cultural Alemã do Espírito Santo;
- Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira e Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo;
- Fórum Mato-grossense de Desenvolvimento e Colônia de Pescadores CZ-5;
- Movimento Interestadual de Quebradeiras de Coco Babaçu e Associação em Áreas de Assentamento no Estado do Maranhão;
- Rede Caiçara de Cultura e União dos Moradores da Juréia;
- Rede Cerrado e Articulação Pacari;

10. DIRETRIZ 5 - FORTALECER AS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ATENÇÃO À SAÚDE, DE MODO ARTICULADO ÀS DEMAIS POLÍTICAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

10.1 EMENTA

A Saúde compreendida enquanto um direito humano e como uma das condições fundamentais para a garantia da qualidade de vida de uma população consiste num objetivo a ser alcançado de forma plena e prioritária por todos os governos, sobretudo quando considerada a complexidade e variedade dos condicionantes sociais, econômicos e ambientais que interferem no processo saúde-doença.

O não acesso a uma alimentação adequada e saudável compromete diretamente a saúde. No Brasil, assim como em outros países, convive-se com o problema da desnutrição assim como do sobrepeso e da obesidade e das doenças associadas a esse quadro, presentes muitas vezes na mesma unidade familiar e sobretudo nos grupos sociais mais vulnerabilizados.

Pelos fatores acima indicados e outros relacionados à insegurança alimentar e nutricional no Brasil a III CNSAN definiu a “Promoção da Alimentação Saudável” como eixo condutor e estruturante de todas as ações a serem efetivadas pela PNSAN, entendendo que a promoção da alimentação saudável compreende todas as etapas do ciclo do alimento (da produção ao consumo) e deve ser implementada em todas as fases do curso da vida e níveis de atenção em saúde, tendo como referência a necessidade da mudança do perfil epidemiológico-nutricional com dupla carga de doenças associadas diretamente à alimentação.

O documento final da III CNSAN destaca os seguintes aspectos:

- a importância da promoção e incentivo da produção e consumo de alimentos ecológicos;
- o acesso à água potável para o consumo/produção e o saneamento como questões inerentes à SAN;
- o fortalecimento da cultura e hábitos alimentares tradicionais como eixos estruturantes e transversais das ações;
- a adequação dos programas e ações segundo especificidades dos grupos sociais, culturais, étnicos e pessoas portadoras de necessidades alimentares especiais.

A diretriz se refere à ações que impactam:

1. Na promoção do acesso a uma alimentação adequada e saudável
2. Na qualidade sanitária e nutricional dos alimentos e da alimentação
3. Na integração de programas que contribuem na melhoria do acesso à alimentação
4. No acompanhamento da situação alimentar e nutricional da população brasileira
5. Na produção do conhecimento sobre alimentação e nutrição

6. Na visibilidade, valorização e fortalecimento da área de nutrição no SUS
7. Na elaboração de políticas de alimentação e nutrição para povos e comunidades tradicionais
8. Na concepção de políticas para pessoas com anemia falciforme e outras necessidades alimentares especiais
9. Na implementação e ampliação do controle social.

Considerando a decisão da III CNSAN, de eleger a “Promoção da Alimentação Saudável” como eixo estruturante da PNSAN e das repercussões que essa decisão trará para todas as áreas relacionadas com a SAN, o fortalecimento das ações de Alimentação e Nutrição no Sistema Único de Saúde (SUS) passa a adquirir uma importância estratégica. As proposições da III CNSAN destacaram a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) como elemento fundamental para a construção dessa trajetória, em função da mesma articular ações que reafirmam a segurança alimentar e nutricional e o direito humano à alimentação adequada como valores indissociáveis da promoção da saúde e da cidadania. É, portanto, necessário que tais valores perpassem as ações de promoção, atenção e vigilância à saúde. Coloca-se também como estratégica a disseminação de informações no campo da alimentação saudável e da nutrição, a importância da formação específica para atuação nessa área e a necessidade de uma educação permanente dos profissionais de saúde. A vigilância da situação nutricional da população brasileira e o estabelecimento de um controle social democrático dessa política, em suas diferentes instâncias de execução foram também consideradas questões fundamentais para o avanço desse processo.

Como princípios relativos à área da saúde foram considerados pela III CNSAN:

- fortalecimento das condições para implementação das diretrizes da PNAN
- releitura das estratégias de implementação das diretrizes da PNAN para os diferentes grupos étnicos e culturais
- incorporação dos princípios e dimensões dos Direitos Humanos (foco no DHAA) e o desenvolvimento de instrumentos de exigibilidade
- articulação com outros sistemas
- construção da intersetorialidade
- articulação com todas as esferas de governo
- articulação entre os diferentes estágios do ciclo de políticas: planejamento / implementação/ controle social.

No mesmo documento foram indicadas pré-condições para que a gestão das ações da área de Alimentação e Nutrição possa ser qualificada e seja mais efetiva na garantia da SAN:

- incorporação do nutricionista, em todos os níveis de atenção do SUS, com prioridade para a Atenção Básica em Saúde e Estratégia de Saúde da Família e nas políticas e programas de Segurança Alimentar e Nutricional dos demais setores de governo;
- institucionalização da área de Alimentação e Nutrição no Ministério da Saúde e de instâncias correlatas nos estados e municípios, devendo ocorrer o mesmo processo de institucionalização na área de atenção à saúde indígena;
- alocação orçamentária que garanta a institucionalização da área e implementação das diretrizes da PNAN em todas as esferas de governo e níveis de atenção do SUS.

Com a inserção, regulamentação e organização do trabalho da área de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde, o setor saúde atuará de maneira qualificada não só

na atenção nutricional, mas principalmente na área da promoção da saúde contribuindo para a mudança de paradigma do modelo de atenção à saúde como um todo.

A diretriz 5 contém propostas agrupadas de acordo com as seguintes coordenadas gerais:

- incorporação do direito humano à alimentação adequada e saudável
- desenvolvimento de estudos, pesquisas e tecnologias para a segurança alimentar e nutricional
- acesso, regulação e processamento de alimentos saudáveis
- estímulo à ação regulatória e fiscalizadora de vigilância sanitária de alimentos
- estímulo à ação regulatória e fiscalizadora da vigilância epidemiológica e ambiental
- controle social para biossegurança
- universalização do acesso à água e ao saneamento
- desenvolvimento de programa de alimentação adequada e saudável
- estímulo ao desenvolvimento da nutrição na atenção básica com inserção, regulação e organização do processo de trabalho
- programas de incentivo ao aleitamento materno
- regulamentação de programas de saúde e segurança alimentar e nutricional nas escolas
- desenvolvimento de estratégias de articulação do programa Bolsa Família no SUS
- estímulo à participação das populações negras e indígenas na elaboração de políticas do SUS com desenvolvimento de Políticas de Alimentação e Nutrição
- ampliação, qualificação e regulamentação das ações de nutrição no SUS
- regulamentação e qualificação do processo de trabalho em nutrição no SUS
- monitoramento da situação nutricional
- notificação compulsória de doenças nutricionais – desnutrição e obesidade
- desenvolvimento e ampliação de políticas para pessoas com anemia falciforme e outras necessidades alimentares especiais.

10.2 – MATRIZ DE ESTRATÉGIAS, ATORES E RELAÇÕES COM OUTROS SETORES E OUTRAS POLÍTICAS

EIXO TEMÁTICO	ESTRATÉGIA / ATIVIDADES	Atores
<p>INCORPORAÇÃO DO DHAA</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Incorporação dos mecanismos de exigibilidade, reclamação e proteção de direitos, no SUS. • Inclusão do tema de DHAA e SAN na agenda dos conselhos de saúde, nas três esferas de governo, com vistas a promover a sua atuação na implementação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. • Criação de legislação e fomento a parcerias intersetoriais que promovam campanhas educativas sobre DHAA e mecanismos de exigibilidade, SAN e cultura alimentar nacional, promoção da alimentação saudável com a valorização de alimentos saudáveis e regionais, incluindo a rotulagem nutricional com o estabelecimento da obrigatoriedade e veiculação gratuita. 	<p>Ministério de Saúde -MS -ANVISA -CGPAN * -Conselho Nacional de Saúde*</p> <p>Ministério de Educação -MEC -FNDE -Conselho de Alimentação Escolar-CAE *</p> <p>Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome-MDS CONSEAs *</p> <p>*CONGÊNERES ESTADOS E MUNICÍPIOS</p>
<p>DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E TECNOLOGIAS PARA SAN</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Estimulo a iniciativas interdisciplinares de pesquisa, para realização e priorização de estudos que contribuam na identificação e conhecimento das culturas alimentares das diversas regiões e etnias, bem como da biodiversidade alimentar loco-regional e nacional e sua aplicação na orientação da composição de cestas de alimentos utilizadas em programas e ações emergenciais, com a definição de indicadores de consumo e de custo da cesta básica de alimentos. • Estabelecimento de parcerias interinstitucionais para a realização de pesquisas de abrangência nacional sobre temas de interesse para a SAN, definindo, no âmbito da Agenda Nacional de Pesquisas em Saúde, linhas prioritárias de estudo e investigação para a SAN. • Estimulo ao desenvolvimento tecnológico para a detecção de patógenos humanos veiculados pela água não contemplados nas legislações específicas, que definem a potabilidade e a sua balneabilidade • Incentivo ao desenvolvimento e o financiamento intersetorial de estudos sobre prevenção de riscos e danos à saúde humana relacionados aos efeitos crônicos, mutagênicos e teratogênicos, do uso de produtos agropecuários potencialmente tóxicos devido à acumulação nos ecossistemas e aos impactos 	<p>MCT</p> <p>MS/ANVISA</p> <p>MMA Vigilância Ambiental</p> <p>MAPA EMBRAPA</p> <p>Universidades Centros de Pesquisa, Centros de Colaboradores * CECANs CECANES Centros de Referência de SAN</p> <p>CAISAN *</p> <p>*congêneres nos Estado e Municípios)</p>

	na biodiversidade.	
ACESSO, REGULAÇÃO E (PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS	<ul style="list-style-type: none"> Regulamentação da produção de alimentos processados, a preços acessíveis à população, tendo como base as diretrizes nacionais para alimentação saudável (baixo teor de refinamento, de gorduras, de sal e de açúcar), fomentando a regulação e incentivo ao desenvolvimento tecnológico, incluindo a produção de alimentos destinados a portadores de necessidades alimentares especiais. 	MS/ANVISA MAPA MDA MCT ABIA
ESTIMULO A AÇÃO REGULATÓRIA E FISCALIZADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS	<ul style="list-style-type: none"> Ênfase no controle do ESTADO na proteção à saúde por meio da implementação de ações regulatórias que favoreçam as ações de educação nutricional e que facilitem as escolhas saudáveis pela população, contemplando: Regulamentação de propaganda, publicidade e rotulagem e outras estratégias de marketing de promoção do consumo de alimentos com altos teores de açúcar, sal e gordura, dirigidas especialmente às crianças e aos adolescentes; regulamentação e fomento à produção de alimentos saudáveis, sem agrotóxicos e livres de transgênicos; aperfeiçoamento da rotulagem nutricional para sua adequação às diretrizes da alimentação adequada e saudável. 	MS CGPAN ANVISA IDEC
ESTIMULO A AÇÃO REGULATÓRIA E FISCALIZADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS	<ul style="list-style-type: none"> Fortalecimento da Vigilância Sanitária e de sua rede nos estados e municípios, implementando e/ou fomentando as seguintes medidas. Adequação da estrutura física e de recursos humanos dos laboratórios públicos, em quantidade e qualidade, para realização de análise de alimentos e de análise toxicológica Garantia e reforço aos sistemas de avaliação de risco, monitoramento e análise de alimentos. Garantia da aplicação de boas práticas de manipulação de alimentos em todas as etapas da cadeia produtiva. Adequação e fiscalização da rotulagem de alimentos, considerando os portadores de necessidades alimentares especiais. Definição da obrigatoriedade e regulamentação 	Idem ao de cima

	<p>da declaração da quantidade de ferro nos alimentos fortificados e de fenilalanina em todos os alimentos industrializados.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Monitoramento e avaliação o impacto da fortificação das farinhas de trigo e milho com ferro e ácido fólico, especialmente dos portadores de anemia falciforme e da iodação do sal sobre a saúde da população. Implementação as ações do Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos - PARA - em todas as esferas de governo. • Efetivação de medidas de regulamentação com vistas à redução do uso de agrotóxicos nos alimentos. • Regulamentação da inclusão, no rótulo dos alimentos, da identificação dos agrotóxicos utilizados na sua produção. • Fortalecimento do sistema de vigilância do uso indiscriminado de agrotóxicos e produtos tóxicos veterinários usados na produção animal, envolvendo os setores saúde, agricultura e meio ambiente. • Regulamentação da rotulagem dos alimentos transgênicos e/ou a presença de OGMs nos produtos alimentares. • Regulamentação da obrigatoriedade da rotulagem de frutas e hortaliças. • Regulamentação da comercialização de suplementos nutricionais, vinculando-a obrigatoriamente à prescrição nutricional. • Implantação de programas de educação para o consumo buscando a promoção e a proteção da saúde da população. 	
<p>ESTIMULO À AÇÃO REGULATÓRIA E FISCALIZADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Cumprimento da legislação ambiental e outras afins sobre o uso do solo e dos recursos hídricos, a poluição ambiental tais como a provocada por metais pesados (mercúrio, chumbo, etc) e o uso indiscriminado ou permissivo dos produtos tóxicos na produção e embalagem dos alimentos. <p>Implementação das ações do Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos-PARA, em todas as esferas de governo, com a fiscalização do</p>	<p>MS/ANVISA MEC MAPA MMA MMA CONSEA CONAMA CNS</p>

	<p>cumprimento dos limites máximos estabelecidos para os resíduos tóxicos e outras substâncias persistentes nos organismos e no ambiente</p> <ul style="list-style-type: none"> • Instituição e regulamentação do mecanismo de consulta pública para orientar a modificações e alterações na legislação sobre agrotóxicos. • Monitoramento sistemático a qualidade da água em instituições pública de quaisquer natureza. • Estímulo à pesquisa sobre doenças transmitidas pela água e alimentos com ênfase nos agentes não contemplados pelo SIF. • Promoção de campanhas educativas e informativas sobre prevenção de doenças veiculadas pela água e cuidados no tratamento domiciliar da água 	
CONTROLE SOCIAL PARA BIOSEGURANCA	<ul style="list-style-type: none"> • Revisão do Decreto de Regulamentação da Lei de Biossegurança , modificando a composição da CNTBio, conforme resolução do Consea. 	CTNbio CENAGEM CONSEA
UNIVERSALIZACAO DO SANEAMENTO E ACESSO A AGUA	<ul style="list-style-type: none"> • Articulação intersetorial, nas três esferas de governo, para garantir a universalização do saneamento básico e acesso à água de qualidade, fomentando a ampliação do saneamento nas áreas remanescentes de quilombos, comunidades indígenas de outros povos tradicionais. 	FUNASA Ministério das Cidades
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE ALIMENTACAO SAUAVEL E ADEQUADA	<ul style="list-style-type: none"> • Universalização das ações de promoção da alimentação adequada e saudável em todas as fases do curso da vida e em todos os níveis de atenção à saúde do SUS. • Desenvolvimento de um programa de educação nutricional para promoção da alimentação adequada e saudável com caráter permanente, estratégias diversificadas para diferentes públicos e ambientes. • Fortalecimento das ações de promoção da alimentação saudável, inclusive no Subsistema de Saúde Indígena, bem como as ações de educação alimentar e nutricional e medidas que apoiem as equipes de saúde da família na atenção à saúde, referenciada nas diretrizes do Guia Alimentar da População Brasileira • Apoio ao desenvolvimento de ações de 	MS CGPAN* CECANEs e CECANs MDS/CAISAN CONAB MDA MEC CONSEA Pastoral da Criança *ATAN Estados e Municípios

	<p>promoção de modos de vida saudáveis (alimentação e atividade física) em escolas e outros espaços comunitários/coletivos, públicos ou privado</p> <ul style="list-style-type: none"> • Regulamentação e estímulo a compra de alimentos oriundos da agricultura familiar pelos serviços de nutrição dos hospitais públicos. 	
<p>ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO DA NUTRIÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA COM INSERÇÃO, REGULAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Priorização de ações de nutrição no âmbito da Atenção Primária por meio de processos de trabalho plurais e coletivos de planejamento, implementação e avaliação e com controle social de uma agenda única de nutrição com base no ciclo vital. • Intensificação de parcerias e pactuação de responsabilidades entre instâncias gestoras, academia e organismos internacionais para a qualificação do planejamento, implementação e avaliação de ações de alimentação e nutrição, reforçando as capacidades e as potencialidades locais. • Formação de rede internacional para o fortalecimento e qualificação da nutrição na Atenção Básica de Saúde • Estabelecer e disciplinar mecanismos e instrumentos de incentivo à incorporação do nutricionista na atenção básica, particularmente na Estratégia de Saúde da Família e no subsistema de saúde indígena, bem como nos demais níveis de atenção à saúde, incentivando a constituição dos NASF na modalidade que incorpora nutricionistas e conseqüentemente as ações de alimentação e nutrição, em todos os municípios. 	<p>MS DAB PSF CGPAN* Centro de colaboradores CECANs CECANES</p> <p>*ATAN Estados e Municípios</p>
<p>PROGRAMAS DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Fortalecimento do Programa Nacional de Promoção, Proteção e Apoio ao Aleitamento Materno com: <ul style="list-style-type: none"> - Ampliação da rede de bancos de leite humano e incentivo a implantação de postos de coletas em espaços públicos e privados; - Garantia de instalação de creches em locais de trabalho revisão e regulamentação da Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância-NBCAL, com especial atenção à propaganda, rotulagem e comercialização, definição de estratégias de difusão da NBCAL e monitoramento do seu cumprimento, com ampla divulgação e punição 	<p>MS DAB ANVISA CGPAN *</p> <p>IBFAN - Rede Internacional em Defesa do Direito de Amamentar-</p> <p>*ATANs Estaduais e Municipais)</p>

	das empresas infratoras.	
REGULAMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E SAN NAS ESCOLAS	<ul style="list-style-type: none"> • Criação por meio de lei federal, de programa intersetorial de promoção da saúde e da SAN nas escolas aplicado às escolas públicas e privadas incluindo atividades educativas de orientação sobre patologias alimentares nas escolas, sua prevenção e tratamento, com apoio das unidades de saúde. • Ações de educação nutricional nas escolas • Incorporação transversal dos temas de SAN, DHAA, alimentação saudável no currículo do ensino fundamental • Regulamentação da comercialização e práticas de marketing de alimentos não saudáveis nas escolas 	<p>MEC FNDE/Nutrição Escolar*</p> <p>MS CGPAN*</p> <p>*ATAN Estados e Municípios</p>
DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE ARTICULAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO SUS	<ul style="list-style-type: none"> • Definição de estratégias, instrumentos e normas que promovam a difusão e facilite o acesso aos dados gerados pelo sistema de acompanhamento das condicionalidades da saúde nos município; • Melhoramento na articulação entre o gestor do PBF e gestor das condicionalidades da saúde • Adoção de critérios para aplicação dos recursos do IGD pela saúde (incluindo aquisição e/ou manutenção/recuperação de equipamentos antropométricos e de informática) • Atendimento prioritário no PBF das famílias com crianças em risco ou com desnutrição 	<p>MS MEC</p> <p>MDS/ CAISAN</p>
ESTÍMULO A PARTICIPAÇÃO DAS POPULAÇÕES NEGRAS E INDÍGENAS NA ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS DO SUS COM DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Definir estratégias e mecanismos que facilitem a incorporação das demandas dos povos indígenas, população negra, e outros povos e comunidades tradicionais nos processos de decisão e pactuação do SUS. • Fortalecimento das ações de Alimentação e Nutrição na área indígena, garantindo capacidade técnica e financeira aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas –DSEI para gestão, execução e monitoramento das ações de alimentação e nutrição. 	<p>FUNASA MS MDS/CAISAN* MDA MMA</p> <p>*congêneres Estados e Municípios</p>
AMPLIAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE NUTRIÇÃO NO SUS	<ul style="list-style-type: none"> • Universalização da atenção nutricional ,individual e coletiva - nos serviços de saúde, inclusive no subsistema de saúde indígena, em todas as fases do curso da vida, garantindo a formação permanente de profissionais 	<p>MS DAB PSF CGPAN*</p>

	<p>capacitados para a abordagem da atenção nutricional coletiva e individual da população usuária do SUS.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Normatização e organização dos sistemas de referência e contra-referência para a atenção todos os agravos relacionados à alimentação (dupla carga de doenças): -Desnutrição e carências por micronutrientes -Doenças crônicas não transmissíveis e obesidade • Fortalecimento e expansão dos programas de combate às carências de micronutrientes 	Centros de Colaboradores CECANs
REGULAMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO EM NUTRIÇÃO NO SUS	<ul style="list-style-type: none"> • Normatização das ações e promoção de capacitações permanentes dos profissionais de saúde para apoiar a atenção nutricional nos âmbitos ambulatorial e hospitalar, inclusive daqueles que atuam em áreas indígenas e com outros povos e comunidades tradicionais. • Formação de quadros para atuação na atenção primária, gestão de políticas e programas de nutrição e de vigilância sanitária de alimentos 	MS CGPAN * CECANs * CONSEA * *Estados e Municípios
MONITORAMENTO DA SITUAÇÃO NUTRICIONAL	<ul style="list-style-type: none"> • Universalização das ações de monitoramento da situação alimentar e nutricional da população brasileira por meio do SISVAN nacional e do SISVAN indígena, adotando mecanismos de incentivo de implementação nos municípios com baixo IDH. • Articulação do SISVAN com o monitoramento do estado nutricional de escolares • Complementação e articulação do monitoramento da situação alimentar e nutricional da população brasileira realizado pelo SISVAN, por meio da realização periódica e sistemática de estudos e pesquisas populacionais, com garantia de alocação de recursos orçamentários financeiros específicos • Fomento a utilização dos dados gerados pelo Sisvan indígena para orientar ações de promoção da SAN, com participação das lideranças indígenas. • Desenvolvimento de estratégias para qualificação e compatibilização entre as informações geradas pelo Cad-único e pelo Sistema de Informação da Atenção à Saúde 	MS CGPAN Nutrição Escolar Centro de Colaboradores CECANs CECANEs Centro de Referência de SAN FUNASA

	Indígena.	
NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE DOENÇAS NUTRICIONAIS – DESNUTRIÇÃO E OBESIDADE	<ul style="list-style-type: none"> • Garantia da assistência universal e prioritária, em todos os níveis de atenção do SUS, à desnutrição infantil grave, com base nos critérios da Organização Mundial de Saúde – OMS • Regulamentação da notificação obrigatória da desnutrição infantil grave em todo o país • Organização do sistema de referência e contra-referência para atendimento da criança com desnutrição • Desenvolvimento de estudos para inclusão da obesidade entre as doenças e agravos de notificação compulsória. 	MS DAB Vigilância saúde CGPAN Conseas MEC MDS
DESENVOLVIMENTO E AMPLIAÇÃO DE POLÍTICAS PARA PESSOAS COM ANEMIA FALCIFORME E OUTRAS NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS	<ul style="list-style-type: none"> • Universalizar o programa de diagnóstico para anemia falciforme no âmbito do programa de triagem neonatal, com a co-participação das três esferas de governo. • Definição de critérios de priorização e inclusão de portadores de necessidades alimentares especiais e outras doenças incapacitantes ou que restringem a capacidade de trabalho dos indivíduos- que se encontrem em situações de vulnerabilidade social e econômica, no âmbito das ações, programas e políticas de SAN, desde que comprovada a insuficiência de renda para fazer face ao tratamento • Ampliar, adequar e qualificar das ações de diagnóstico precoce, promoção, prevenção e cuidado nutricional às pessoas com necessidades alimentares especiais. • Incentivo fiscal para alimentos para pessoas com necessidades alimentares especiais 	MS CGPAN/SISVAN MEC/Nutrição Escolar

11. DIRETRIZ 6 - PROMOVER A SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL EM ÂMBITO INTERNACIONAL

11.1 EMENTA

De acordo com as diretrizes emanadas da III Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (III CNSAN) bem como das medidas adotadas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), apresenta-se, a seguir, os principais eixos de ação, objetivos e estratégias que devem

pautar a agenda internacional do CONSEA, isto é, a Diretriz 6 da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

De início, faz-se mister destacar que no Brasil estabeleceu-se uma conceituação que insere a segurança alimentar e nutricional como um objetivo de políticas públicas intersetoriais, orientadas pela promoção do direito humano à alimentação adequada (DHAA) e da soberania alimentar. Há também um entendimento comum em torno da idéia de que a alimentação adequada e saudável somente será um direito humano universal quando for assegurada em múltiplos espaços de soberania, isto é, local, nacional, regional e internacional. Daí a importância de serem instituídos e fortalecidos sistemas regionais e globais de SAN que permitam que os Estados assumam obrigações perante seus cidadãos e possibilitem a realização do DHAA por meio de políticas públicas de SAN.

Note-se, ainda, que o Brasil, graças as lutas e conquistas da sociedade civil organizada, especialmente nos últimos vinte anos, detém hoje um conjunto de mecanismos de promoção da soberania e segurança alimentar e nutricional que são referência no mundo e que, portanto, merecem ser discutidos e compartilhados com outros povos e nações. A originalidade da intervenção pública no Brasil nessa área decorre da combinação de uma série de fatores, podendo-se destacar: (i) a consolidação e legitimação do segmento social dos agricultores familiares; (ii) a institucionalização da soberania e segurança alimentar e nutricional; (iii) a promoção da intersectorialidade das políticas, uma vez que são articuladas e integradas ações nas áreas de produção, abastecimento, alimentação e nutrição, transferência de renda, dentre outras; e, (iv) a efetivação da participação social, tanto por meio das conferências nacionais de SAN como do CONSEA. Neste sentido, existe uma expectativa quanto ao papel que pode ser desempenhado pelo Brasil nos cenários regional e internacional, na perspectiva de uma inserção diferenciada que coloque ênfase na erradicação da fome e na promoção da soberania e segurança alimentar e nutricional e do direito humano a alimentação adequada.

11.2 MATRIZ DE ESTRATÉGIAS E ATORES ENVOLVIDOS

Objetivos	Estratégias	Atores envolvidos (Obs: são os mesmos para toda a Diretriz 6)
EIXO 1: PROMOÇÃO E PRESERVAÇÃO DA SOBERANIA ALIMENTAR		
<p>Pautar a atuação internacional do governo brasileiro pela defesa do princípio da soberania alimentar, que reconhece o direito de cada país definir suas próprias políticas e estratégias sustentáveis de produção, distribuição e consumo de alimentos de modo a garantir o direito humano à alimentação adequada para toda a população, respeitando a biodiversidade e as características culturais dos povos indígenas, da população negra, das comunidades quilombolas, das comunidades de terreiro, dos extrativistas, dos ribeirinhos, dos pescadores artesanais, dos caboclos e demais povos e comunidades tradicionais.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Adotando o princípio da soberania alimentar na política externa do país. • Promovendo a defesa da garantia do direito à terra no âmbito internacional a fim de que se torne um direito fundamental. • Estabelecendo mecanismos e instrumentos para controle dos recursos genéticos, sementes e transgênicos para assegurar a defesa da autonomia nacional na produção alimentar. • Garantindo o efetivo controle do Estado sobre os recursos nacionais necessários à consecução da SAN: biodiversidade, terra, água, 	<p><u>Estado brasileiro:</u> Governo Federal Congresso Nacional Judiciário Ministério Público</p> <p><u>Setor privado, nacional e internacional:</u> Agronegócio e seus representantes.</p> <p><u>Colegiados de políticas públicas:</u> CONSEA, CONDRAF, CNS, CDS, Conselho Nacional de Biossegurança, CNPIR, CNDM, CNDDPH, dentre outros.</p> <p><u>Atores coletivos da sociedade civil brasileira:</u></p>

	<p>sementes e outros recursos genéticos. Essa estratégia inclui o estabelecimento de mecanismos públicos que combatam a biopirataria e regulamentem a aquisição de terras por estrangeiros, especialmente terras indígenas, quilombolas e de outros povos e comunidades tradicionais e nas áreas estratégicas de biodiversidade.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reconhecendo a água como Patrimônio Natural Cultural Tradicional e ainda como um bem público e elemento de soberania alimentar, o que requer a defesa dos recursos hídricos nacionais como elemento de soberania nacional nas negociações internacionais. • Estabelecendo normas, mecanismos e instrumentos que coíbam o patenteamento ou o apoderamento da propriedade intelectual sobre os recursos genéticos, sementes e plantas, bem como dos conhecimentos tradicionais e eles associados. 	<p>REBRIP e seus GTs FBSAN Movimentos sociais do campo e da cidade Sindicato de trabalhadores Organizações representativas dos povos indígenas e das comunidades e povos tradicionais Movimentos de mulheres Organizações e redes de defesa de consumidores</p> <p><u>Mídia nacional e internacional</u></p> <p><u>Atores da sociedade civil internacional:</u> Organizações da cooperação internacional privada CIP IAAH FSM</p> <p><u>Organismos internacionais, regionais e globais:</u> MERCOSUL e seus GTs e reuniões especializadas, PARLASUL, UNASUL, ALBA OEA Nações Unidas (i. é, FAO, FIDA, PMA, OMS, UNICEF, UNIFEM, PNUMA, OMC, PNUD, OMPI, COP, UNCTAD) CSA/FAO Banco Mundial, FMI e bancos regionais de desenvolvimento. Tribunais internacionais.</p>
EIXO 2: DIFUSÃO DOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
<p>Promover em todos os espaços internacionais apropriados a defesa dos princípios da segurança alimentar e nutricional, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) realização do direito humano à alimentação adequada e saudável; (ii) universalidade e equidade no acesso a uma alimentação adequada e saudável; (iii) participação social e transparência; e, (iv) solidariedade, complementaridade e cooperação. 	<ul style="list-style-type: none"> • Envolvendo o CONSEA nas negociações internacionais referentes à segurança alimentar e nutricional. • Assegurando e promovendo a participação mais direta da sociedade civil organizada, movimentos sociais e do setor privado nas diferentes instâncias, regionais e globais, de negociações econômico-comerciais e de outros espaços internacionais afetos ao tema da segurança alimentar e nutricional (i. é, MERCOSUL, UNASUL, 	

	<p>(i. é, MERCOSUL, UNASUL, OMC, CSA/FAO, OMS, OMPI, COP).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fomentando e fortalecendo o Programa Mercosul Social e Participativo. • Promovendo a participação efetiva do Brasil na Aliança Internacional contra a Fome (IAAH). • Realização e participação em campanhas, mobilizações e atividades de sensibilização e de diálogo - regionais e globais – de promoção da segurança alimentar e nutricional e do direito humano a alimentação adequada. • Defendendo, em âmbitos regional e internacional, a criação e implementação de marcos legais e de políticas de segurança alimentar e nutricional. • Defendendo medidas que combatam as desigualdades de gênero verificadas em situações de insegurança alimentar. 	
EIXO 3: PROMOÇÃO E PRESERVAÇÃO DE MODOS DE PRODUÇÃO SUSTENTÁVEIS		
<p>Pautar a atuação internacional do governo brasileiro de modo a promover modos de produção sustentáveis, especialmente a agricultura familiar.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Defendendo negociações econômico-comerciais que criem salvaguardas que assegurem a preponderância de uma abordagem de segurança alimentar e nutricional (SAN). Para tal, deve-se partir do entendimento de que os alimentos, incluindo-se água e sementes, não são simples mercadorias. • Consolidando uma Lista Nacional de Produtos de Segurança Alimentar e Nutricional, os quais deverão receber tratamento especial e diferenciado frente às demandas de abertura comercial no âmbito dos acordos comerciais internacionais negociados pelo Brasil, sendo estes produtos 	

	<p>efetivamente excluídos da negociação comercial.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Defendendo nas negociações econômico-comerciais medidas e mecanismos que possibilitem a realização da reforma agrária e o fortalecimento da agricultura familiar e do agroextrativismo bem como a preservação dos direitos dos agricultores de conservar, usar, trocar e vender sementes e outros materiais de modo a manter a integridade de seus sistemas produtivos e conhecimentos a eles associados. Entre outras medidas, deve-se defender junto à OMC um mecanismo de salvaguarda especial para os produtos produzidos pela agricultura familiar e importantes para a SAN no Brasil. Para tal, esse mecanismo não pode ser restrito ao teto das tarifas de importação consolidadas pelos países da Rodada Uruguai. • Manutenção das negociações em torno do fim dos subsídios às exportações e outras medidas equivalentes, especialmente aqueles que deprimem os preços no mercado internacional e afetam negativamente a renda dos agricultores – sobretudo nos países em desenvolvimento. • Defendendo nas negociações econômico-comerciais a isenção completa de políticas públicas de SAN e de desenvolvimento rural no Brasil de compromissos de limitações à sua implementação. • Defendendo nas negociações comerciais medidas que outorguem prioridade ao abastecimento alimentar interno. • Defendendo nas negociações comerciais acordos que protejam ou não violem as políticas e 	
--	---	--

	<p>ações de reforma agrária, da aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar (PAA), do seguro agrícola e crédito diferenciado aos(as) pequenos(as) agricultores(as) do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Regulamentação e fiscalização da introdução de espécies exóticas com vistas a evitar impactos sócio-ambientais negativos. • Estimulando e fomentando a construção de bancos de sementes agroecológicas isentos de direitos de propriedade intelectual. • Defendendo mecanismos que assegurem maior estabilidade dos preços internacionais dos alimentos. • Defendendo mecanismos de regulamentação internacional que assegurem que a produção de agrocombustíveis: <ul style="list-style-type: none"> - não reduza a quantidade de alimentos produzidos internamente; - não avance sobre áreas utilizadas/utilizáveis para a produção de alimentos, assim como em áreas de pastagem; - não resulte em desastrosos impactos ambientais, climáticos e sociais; - estimule o fortalecimento da agricultura familiar. • Promovendo a ampliação de mercados que valorizem e possibilitem a agregação de valor à produção nacional, com atenção especial para produtos que preservem a sociobiodiversidade brasileira. • Regulamentando o Tratado Internacional sobre Recursos 	
--	--	--

	<p>Fitogenéticos para Alimentação e Agricultura da FAO, preservando os direitos dos agricultores.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Defendendo medidas que limitem a implementação de barreiras não comerciais que inibem o comércio e que são desnecessárias à proteção da saúde humana. • Defendendo medidas e mecanismos de suspensão de subsídios que distorcem o mercado mundial, especialmente os subsídios à exportação que deprimem os preços no mercado internacional e afetam negativamente a renda dos agricultores – sobretudo aqueles dos países em desenvolvimento. 	
EIXO 4: PROMOÇÃO DA COOPERAÇÃO SUL – SUL		
<p>Aprofundar as relações comerciais com os países em desenvolvimento, preservando as prerrogativas de soberania e segurança alimentar e nutricional destes e do Brasil.</p> <p>Promover a inclusão das temáticas da soberania alimentar, da segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada no MERCOSUL e na Cúpula América Latina e Caribe (CALC).</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Inserindo as necessidades dos países em desenvolvimento, em especial a segurança alimentar e nutricional e o desenvolvimento rural, nas negociações bilaterais e multilaterais internacionais. • Desenvolvendo estratégias comerciais e de cooperação técnica que promovam a segurança alimentar e nutricional e a produção local de alimentos nos países beneficiários da política externa brasileira e que os produtos a serem distribuídos não sejam transgênicos e provenham da agricultura familiar e de cooperativas de produção familiar de países em desenvolvimento. • Ampliando a cooperação com a CONAB para projetos de abastecimento em países do Sul e promoção da internacionalização da CONAB. • Dando continuidade, priorizando e fomentando a construção de centros de tecnologia social em SAN pelo Ministério de Ciência e 	

	<p>Tecnologia para formação e treinamento de agricultores de outros países do Hemisfério Sul.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mantendo o trabalho de coordenação entre os países do Hemisfério Sul (Sul-Sul) nos fóruns multilaterais de negociações, na Organização Mundial do Comércio (OMC). • Fomentando a cooperação técnica, financiada pela ABC, para o treinamento de agricultores dos países do Sul em técnicas agroecológicas, como a rizipiscicultura e produção local de rações animais e biodigestores. • Estimulando e fomentando a cooperação prestada a outros países do Sul pelos programas Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do Ministério da Educação, e Bolsa Família (PBF), do Ministério do Desenvolvimento Social. • Fortalecendo as temáticas da segurança e soberania alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada nos países integrantes da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP). • Implementação de políticas estruturais para diminuição das assimetrias no MERCOSUL, a partir de fontes de financiamento comuns, como o Fundo para a Convergência Estrutural. • Estabelecimento de maior articulação entre as cadeias produtivas, aprofundamento da integração, de priorização da complementação produtiva, de estratégias integradas de produção e comercialização, 	
--	--	--

	<p>entre os países do MERCOSUL.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manutenção de níveis adequados de proteção tarifária, especialmente nos produtos da segurança alimentar e nutricional, coordenando com o MERCOSUL a adequação da Tarifa Externa Comum do bloco. • Apoio à construção de uma Frente Parlamentar de Segurança Alimentação e Nutricional junto ao PARLASUL. • Fortalecimento no âmbito do MERCOSUL da Reunião Especializada da Agricultura Familiar (REAF), da Reunião Especializada de Mulheres (REM) e da Reunião de Ministros e Autoridades de Desenvolvimento Social (REMADS). 	
EIXO 5: ATUAÇÃO JUNTO AO SISTEMA DAS NAÇÕES UNIDAS		
<p>Defender uma institucionalidade pública internacional de segurança alimentar e nutricional que se pautar pelos princípios adotados no Brasil, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) respeito à soberania alimentar; (ii) realização do direito humano à alimentação adequada e saudável; (iii) universalidade e equidade no acesso a uma alimentação adequada e saudável; (iv) participação social e transparência; e, (v) solidariedade, complementaridade e cooperação. <p>Fortalecer a participação do Brasil no Comitê Internacional do Codex Alimentarius, de modo a assegurar o respeito à soberania e segurança alimentar e nutricional bem como o direito humano à alimentação adequada.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Defendendo a participação do governo brasileiro na Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU), no Conselho Econômico e Social (ECOSOC) e nos desdobramentos da Força Tarefa do Secretário-Geral das Nações Unidas para a Crise Alimentar, pautando-se pelos princípios da SAN e da soberania alimentar. • Defendendo a FAO como agência de apoio ao desenvolvimento, com mandato na área de SAN, DHAA e soberania alimentar. • Defendendo nas instâncias das Nações Unidas apropriadas a criação e a implementação de medidas, regionais e globais, de segurança alimentar e nutricional que: (i) promovam a proteção de populações vulneráveis; (ii) aperfeiçoem sistemas de vigilância alimentar e nutricional; (iii) realizem uma gestão 	

	<p>adequada dos estoques de alimentos; (iv) assegurem o acesso aos alimentos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fomentando a retomada das discussões, no âmbito da FAO, de temas reforma agrária e diretrizes de acesso à terra. • Defendendo a implementação de mecanismos internacionais que assegurem o dever do poder público de respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como que garantam a exigibilidade do DHAA. • Defendendo a implementação de medidas de ciência e tecnologia que valorizem a agricultura familiar e o agroextrativismo bem como as culturas dos povos e comunidades tradicionais do mundo. • Defendendo a criação de um Estudo e de um Relatório de Impacto sobre a SAN (EISAN e REISAN). Qualquer empreendimento ou financiamento estrangeiro (público ou privado) deve apresentar o EISAN e o REISAN. O mesmo vale para as regras comerciais internacionais: qualquer acordo deve passar por esses mecanismos de modo a evitar qualquer violação ao DHAA. • Defendendo a implementação de medidas e mecanismos internacionais de comércio justo e solidário. • Apresentando ao Programa Mundial de Alimentos (PMA) do PAA e de outros modelos de políticas públicas de segurança alimentar e nutricional, para 	
--	--	--

	<p>ações de assistência humanitária internacional e como ações estratégicas pós- emergenciais de reestruturação dos países atendidos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Incorporando os princípios da soberania e segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação nas negociações internacionais sobre mudanças climáticas. • Promovendo a adoção pelos países das Diretrizes Voluntárias do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável instituídas pela FAO, bem como mecanismos de monitoramento das mesmas. • Defendendo a elaboração e implementação de um código internacional de conduta para a Segurança Alimentar e Nutricional e o Direito Humano à Alimentação Adequada. • Propondo a criação de um fundo mundial de combate à fome. • Defendendo a implementação, em âmbitos regional e global, de normas e regras que disciplinem a atuação das transnacionais e dos grandes agentes presentes nas cadeias agroalimentares, tratadas no âmbito da UNCTAD, e que combatam as sucessivas violações do DHAA. • Defendendo a igualdade de gênero em políticas e medidas de segurança alimentar e nutricional. • Defendendo a criação de mecanismos de regulação internacional de propagandas enganosas. • Defendendo diretrizes internacionais para o desenvolvimento de ações de 	
--	--	--

	<p>alimentação e nutrição, no âmbito do setor saúde, destacando-se as atividades relacionadas à promoção da alimentação saudável, a vigilância alimentar e nutricional, a educação alimentar e nutricional, o combate às carências nutricionais, tais como, hipovitaminose A, bócio endêmico e anemia ferropriva, dentre outras.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Defendendo, no âmbito do Comitê Internacional do Codex, ações de: <ul style="list-style-type: none"> - rotulagem e publicidade, especialmente para bebidas alcoólicas; - realização de campanhas – nacionais, regionais e globais - para estimular a redução da ingestão energética procedente das gorduras e açúcares simples, e limitação no consumo de sal e de alimentos ricos em de gorduras trans; - regulamentação da produção de alimentos com baixos teores de açúcar, gordura e sal como regra de mercado de alimentos; - estímulo ao aumento do consumo mundial de frutas e hortaliças; - controle sobre resíduos de agrotóxicos; - ampliação da participação de atores governamentais bem como de representantes dos setores da agricultura familiar e agroecologia. 	
--	--	--

12 - RECOMENDAÇÕES FINAIS

Em conformidade com as recomendações contidas na LOSAN, a CAISAN tem como atribuição maior formular uma proposta de PNSAN e do Plano Nacional de SAN, a partir das diretrizes e prioridades aprovadas pela III Conferência Nacional. Essa proposta será a base fundamental para essa construção. Posteriormente, antes de sua implementação, deverá ser submetida à apreciação e aprovação do CONSEA Nacional.

A Política e o Plano devem promover a articulação intersetorial envolvendo o conjunto de planos, programas, projetos e ações nacionais e os sistemas públicos neles inseridos. O Plano deverá ser elaborado num prazo que possibilite sua inclusão no PPA, LDO e LOA. O monitoramento da execução orçamentária deverá ser feito também pelo CONSEA.

Quanto a **DEFINIÇÃO DAS PRIORIDADES** da Política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional deverá levar em conta:

1. Ações de maior impacto nas várias dimensões da segurança alimentar e nutricional, tendo em vista as seis diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
2. Políticas Públicas e Programas com caráter estratégico.

Com afirmação, fortalecimento ou implementação dos seguintes programas considerados basilares da PNSAN:

- Programa Nacional da Alimentação do escolar - **PNAE**
- Programa Nacional da Reforma Agrária
- Programas destinados às populações negras, povos indígenas e comunidades tradicionais – Decreto n.º6040/2007;
- Política (Programa) Nacional de Abastecimento – proposta do CONSEA
- Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- **PRONAF**
- Programa de Aquisição de Alimentos - **PAA**
- Programa Nacional da Agrobiodiversidade – proposto pelo CONSEA
- Programa Bolsa Família - **PBF**
- Sistema Nacional de Vigilância Alimentar e Nutricional (sistema de informação basilar para monitoramento da PNSAN) – **SISVAN**;
- Política nacional de Alimentação e Nutrição – **PNAN**
- Programa Intersetorial de Alimentação Adequada e Saudável, conforme proposição do GT Alimentação Adequada e Saudável do CONSEA.
- Programa Nacional que articule estratégias sustentáveis de regulação, distribuição do uso das águas – conforme proposta do CONSEA
- Programa de Alimentação do Trabalhador - **PAT**

3. Ações governamentais que promovam a organicidade e garantam o caráter permanente da implementação das políticas de segurança alimentar e nutricional como políticas de Estado com a participação das organizações da sociedade civil.

4. Propostas inovadoras da sociedade civil que interajam e fortaleçam políticas públicas consagradas e também promovam o empoderamento das comunidades e de processos de superação da insegurança alimentar de modo sustentável e participativo.

5. A intersectorialidade da política.

6. Não regressão dos resultados positivos obtidos.

7. Programas emergenciais de segurança alimentar e nutricional, ainda que regionais, sazonais, que necessitem da intervenção dos vários órgãos em níveis de governo.

8. Programas e ações estratégicas definidas no PPA dos diferentes ministérios, intrinsecamente relacionados às diretrizes definidas na LOSAN.

9. Estratégias capazes de reverter os índices de insegurança alimentar e nutricional nos segmentos populacionais mais vulneráveis.

A **ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO DA PNSAN** e do Plano Nacional e de avaliação das ações, programas e metas deve combinar a proposição de diretrizes de curto, médio e longo prazo para o enfrentamento das causas da insegurança alimentar e nutricional utilizando metodologias participativas, apoiando ações inovadoras e considerando critérios de raça, gênero e etnia, conforme recomenda o documento final da III CNSAN.

Quanto ao **ORÇAMENTO**, recomenda-se as contribuições contidas nos documentos produzidos pelo **GT Orçamento do CONSEA**, por serem o resultado de estudos, oficinas, visitas técnicas que possibilitaram **uma construção coletiva**, assim abordam de forma necessariamente complexa o tema. São documentos que contém quesitos de relevância como a sua importância como peça estruturante da Política Pública, os seus ritos e prioridades. Anexamos ainda a Exposição de Motivos do ano de 2009, como a edição mais atual das proposições feitas pelo Pleno deste Conselho com relação ao orçamento do ano vigente.

Contudo vale resgatar, como indicação complementar, o que está posto no texto final da III CNSAN:

Plano Plurianual - Propostas para o PPA

PROPOSIÇÃO - 118. *As orientações estratégicas contidas neste documento constituirão a base para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e deverão ser convertidas em programas e ações de governo no âmbito do Plano Plurianual (PPA). O PPA 2008.2011, em elaboração pelo Governo Federal, deverá manter e ampliar as referências às proposições relativas à Segurança Alimentar e Nutricional, tanto nos megaobjetivos e respectivos desafios, quanto nas ações e programas. As orientações estratégicas contidas neste documento também constituirão a base para a elaboração dos planos estaduais e municipais de segurança alimentar e nutricional.*

PROPOSIÇÃO - 119. *A elaboração do Plano Plurianual (PPA) e das demais peças orçamentárias (Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) deverá incorporar, nas diferentes esferas de governo:*

1. *O financiamento do SISAN.*

2. *A definição de programas e ações estratégicas para a promoção do DHAA e garantia da segurança alimentar e nutricional e, como tais, consideradas de prioridade social e econômica. Tais programas e ações devem constituir-se no Orçamento da Segurança Alimentar e Nutricional. e as peças orçamentárias dos governos deverão fazer menção à proteção destes programas e ações contra cortes e contingenciamentos, inerentes ao processo da gestão orçamentária.*

3. *Será utilizada a metodologia adotada pelo CONSEA, para acompanhamento do orçamento da União, para a política nacional de segurança alimentar e nutricional, resultante da construção de uma lista de programas e ações e todas as suas interfaces na perspectiva de abordar a transversalidade, a intersectorialidade e a inclusão de povos e comunidades tradicionais, conforme a Decreto n. 6.040, de 07/02/2007.*

4. *A adoção, pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, dos programas de inovações tecnológicas populares para a melhoria da produção de alimentos populares.*

PROPOSIÇÃO – 120. *Propõe-se que o desafio n°1 do mega-objetivo 1 (Inclusão social e redução das desigualdades sociais), do PPA em vigor, seja mantido e ampliado nos termos da Lei 11.346/06 (Losan), passando a ter a seguinte formulação: .Erradicar a fome e promover a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional na perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável, garantindo o caráter de inserção, integralidade e cidadania., priorizando: A consolidação do programa de aquisição de alimento da agricultura familiar – PAA enquanto política pública, vinculada a PNSAN, assegurando o equivalente a 10% dos recursos do PRONAF para o PAA, a serem operacionalizados pela a CONAB/MAPA/MDA/MDS.*

O **MONITORAMENTO** da PNSAN deverá ser permanente: “acompanhar, avaliar, corrigir e acompanhar”, assim sucessivamente. Tendo uma base de dados definida e que seja **pública e amplamente**

divulgada, estabelecer seus indicadores, **com consulta social**, em toda a amplitude das diversas ações dos diferentes programas concernentes a SAN.

Como contribuição, novamente fica aqui recomendado o trabalho produzido pelo GT INDICADORES E MONITORAMENTO do CONSEA, que contém elementos importantes que poderão contribuir na execução sua formatação do processo.

Cabe, contudo, afirmar as ações já exercidas pelo governo nesta direção, onde o SISVAN, Pesquisa Nacional de Amostras por Domicílio - PNAD, a Chamada Quilombola, o Censo Agrícola entre outros, que se configuram em iniciativas importantes para este monitoramento. Reiteramos, entretanto, a necessidade de uma Pesquisa Nacional de Produtividade dos Módulos Rurais, a fim de subsidiar a políticas de abastecimento de alimentos e de distribuição justa da terra.

O arcabouço de informações geradas deverá ser analisado sempre a luz dos princípios da PNSAN, e serem capazes de provocar correção de rumos sempre que houver necessidade. Guardando em si o propósito de tornar a Política uma atividade dinâmica, na busca progressiva por alcançar os seus objetivos.

Constam neste documento alguns dos principais subsídios compilados pelo CONSEA, os quais tiveram como base constitutiva as recomendações da II CNSAN, III CNSAN, seus princípios e diretrizes, para que assim a CAISAN desencadeie sua atribuição de elaboração da Política e de Plano Nacional de SAN.

13. INDICAÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS

Além dos elementos que foram apresentados, encaminhamos o seguinte conjunto de textos e documentos, são a produção deste Conselho e expressão as reflexões, análises e proposições a respeito de eixos estratégicos de SAN, que aportam conteúdos relevantes para a construção da Política, conforme especificação a seguir:

- Documento Elaborado pelos Consultores da CP3: Levantamento bibliográfico e matriz de propostas, estratégias e ações.
- Proposta para uma Política Nacional de Produção Abastecimento de Alimentos – apresentado e discutido na plenária de dezembro de 2005.
- Documento do GT Alimentação adequada e Saudável apresentado e discutido na plenária do Consea em março de 2007.
- Documento do GT Indicadores e Monitoramento discutido e apresentado na plenária de março de 2007.
- Documentos e Exposições de Motivos sobre o Orçamento da SAN.
- Documento “O Acesso e os usos da água no contexto da soberania e da segurança alimentar e nutricional”, apresentado e discutido na plenária de setembro de 2008.
- Documento com propostas e recomendações do CONSEA ao Ministro da Saúde, apresentado na plenária de julho de 2008.
- Documento sobre a crise do sistema alimentar global, apresentado na plenária de maio de 2008.
- Relatório da Comissão Permanente de direito humano à alimentação adequada sobre a implementação das recomendações no âmbito do programa bolsa família – PBF – outubro de 2009.
- Relatório da Comissão Permanente de direito humano à alimentação adequada com recomendações no âmbito do PNAE.

- Guia Para Análise De Políticas E Programas Públicos De Segurança Alimentar E Nutricional Sob A Perspectiva Dos Direitos Humanos – junho de 2009.
- Documento “Modelo agroalimentar e a produção dos agrocombustíveis: questões e impactos na Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional”, apresentado e discutido na plenária de outubro de 2008.
- Documento “Terra e Direitos Patrimoniais”, apresentado e discutido na plenária de outubro de 2008.
- Documento “A Segurança Alimentar e Nutricional com base no respeito à soberania alimentar e na promoção do direito humano à alimentação no âmbito internacional: proposta de agenda de atuação para o CONSEA e o Governo Brasileiro, apresentado e discutido na plenária de dezembro de 2008.
- Documento Final do seminário do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, realizado em junho de 2008.
- Documento sobre Etnodesenvolvimento, a ser apresentado na plenária de outubro de 2009.
- Documento sobre Mudanças Climáticas, a ser apresentado na plenária de outubro de 2009.

Finalmente manifestamos que as contribuições à PNSAN aqui postas são iniciais e nos propomos, em conformidade com as atribuições deste Conselho, que está posto na Lei 11.346/2006, prosseguiremos aperfeiçoando este documento e oportunamente apresentando tantos outros a medida que a realidade exigir.